



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – DCJ/SR
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

FRANCY HÉLIO DE SOUZA MACIEL

**FUNÇÃO SOCIAL DO OFICIAL DE JUSTIÇA:
UMA ANÁLISE A PARTIR DE PAPÉIS E SENTIMENTOS**

SANTA RITA – PB

2019

FRANCY HÉLIO DE SOUZA MACIEL

**FUNÇÃO SOCIAL DO OFICIAL DE JUSTIÇA:
UMA ANÁLISE A PARTIR DE PAPÉIS E SENTIMENTOS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Efrem Filho.

SANTA RITA – PB
2019

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

M152f Maciel, Francy Helio de Souza. Função Social do
Oficial de Justiça: uma análise a partir de papéis e sentimentos
/ Francy Helio de Souza Maciel. - João Pessoa, 2019.
57 f.

Orientação: Roberto Efrem Filho.
Monografia (Graduação) - UFPB/DCJ/SR.

1. Oficial de Justiça. 2. Determinações Judiciais. 3.
Justiça Social. 4. Sujeito de Direito. 5. Inquietações.
I. Efrem Filho, Roberto. II. Título.

UFPB/CCJ

FRANCY HÉLIO DE SOUZA MACIEL

**FUNÇÃO SOCIAL DO OFICIAL DE JUSTIÇA:
UMA ANÁLISE A PARTIR DE PAPÉIS E SENTIMENTOS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Efrem Filho.

Aprovada em: 18/09/2019

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Roberto Efrem Filho
Orientador – DCJ/CCJ-UFPB

Prof. Gênesis Cavalcanti

Prof. Nelson Gomes Junior

Prof^a Rebecka Tannus

SANTA RITA – PB
2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Senhor Jesus e ao Deus nosso criador, por toda luz e saúde para seguir em frente, à família na qual nasci e em que, pelo sentimento maior e verdadeiro que uniu Francisco e Francisca, pude desfrutar de todo amor, carinho, incentivo e estímulo para não desistir da caminhada.

Ao meu querido pai, um dos grandes sonhadores e visionários que a vida me deu, o qual numa visão de futuro nos trouxe de nosso pé de serra no interior do Estado, no ano de 1983, e nos apresentou à nossa querida Capital paraibana para juntos construirmos sonhos e lutarmos na busca por realizá-los.

À minha querida mãe, por todo amor e carinho a mim dedicados em todos esses anos, que, a seu modo, sempre nos mostrou que sem estudos não conseguiríamos caminhar e alçar voos mais altos, em especial por ter sido uma das minhas primeiras professoras, ainda na cartilha de ABC, com quem pude ensaiar as minhas primeiras letras, e estas surgiram com o apoio de suas mãos firmes de sertaneja forte que é, e capaz de atravessar desertos para ter a todos nós sempre nos seus braços.

Aos meus queridos Manos, Franciarles (Ciade) e Eliton (Tim Tim), por nunca deixarem de estar ao meu lado e por sempre demonstrarem toda alegria em cada passo que dei em minha vida. Às Manas Elma (Minha) e Ellem (Lindona), Doutora e Mestra inspiradoras desta jornada acadêmica.

A D. Edite, nossa inesquecível vizinha, sinônimo de força, perseverança e amor verdadeiro.

À minha amada esposa Jazziany, por ter suportado as dificuldades que enfrentamos nesse percurso, sempre ao meu lado, e para sempre. Aos meus tesouros, dádivas do Senhor, Daniel, Luccas e Luizza, razões de minha vida e de cada passo dado em busca de realizar sonhos.

Aos meus colegas de profissão, que nas discussões e experiências compartilhadas contribuíram também para este trabalho.

Aos acadêmicos deste centro, juntos compartilhamos incertezas e indefinições, nos seminários e atividades.

Aos amigos verdadeiros da vida, que se alegram com nossas conquistas.

Aos mestres que, com dedicação e compromisso, ensinaram-nos a não perecer nas dificuldades, transmitindo o conhecimento necessário para alcançarmos nosso objetivo.

Em especial, ao professor Roberto, pela compreensão e pela atenção dispensadas a mim na orientação deste trabalho e na sua conclusão. Sempre me fazendo acreditar que daria certo. Conseguimos.

RESUMO

A função social do Oficial de Justiça, as impressões pessoais e inquietações que resultam do cumprimento das determinações consistem no objeto do presente trabalho de pesquisa. Tais impressões e inquietações estão relacionadas ao fato de ser este acadêmico um serventuário da justiça no efetivo exercício da profissão de Oficial de Justiça e à compreensão que esse profissional, em sua rotina diária, transforma-se no elo real entre o Judiciário e a sociedade, uma vez que cumpre os atos judiciais de forma presencial e diretamente às partes litigantes. As inquietações têm origem, portanto, na atuação direta e na decorrente percepção da relação que surge entre o Estado que exerce o poder de tutela e decisão e o cidadão que busca a satisfação para suas questões. Em decorrência dessa proximidade e intervenção, em muitas situações este servidor, embora ciente e conciso de que as determinações judiciais devem efetivamente ser cumpridas, em muitos casos, depara-se com situações conflitantes e que atingem o seu próprio senso de justiça. Embora ciente das determinações que marcam e definem as linhas que carregam os papéis produzidos, classificados e juntados nos processos em que litigam as partes, muitas vezes, fatos novos e situações inesperadas surgem no momento do cumprimento de uma decisão judicial, fatos esses que não estão delineados nos papéis que trazemos em nossas mãos, e que, em decorrência disso, por vezes, transmitem ao agente estatal a sensação de que poderia ter sido tomada uma decisão diferente daquela que ali se encontra estabelecida nas entrelinhas do mandado judicial. Nesta monografia, tais questões são tratadas através de uma análise de inspiração autoetnográfica. Com isso, relatos de experiência pessoal com cinco diferentes casos de cumprimento de decisão judicial ensejam análises sobre a função social do oficial de justiça e a força de papéis e documentos na performatização de sujeitos e direitos.

Palavras-chave: Oficial de Justiça. Determinações Judiciais. Justiça Social. Sujeito de Direitos. Inquietações.

ABSTRACT

The social function of the probation officer, the personal impressions and concerns that result from the accomplishment of juridical orders are the object of the present research work. Such impressions and concerns are related to the fact that this academic is a juridical servant in the effective practice of his work as a probation officer and to the comprehension that this professional, in his daily work, turns up being the real bond between the Judiciary and society, since he is the one who accomplishes the judicial acts in person and directly to the disputing parties. The concerns are, though, originated from the direct action and consequently the perception of the relation that emerges between the State, that exerts its power of custody and decision, and the citizen that seeks satisfaction for his issues. As a result of this proximity and intervention, in several situations this servant, although being aware that juridical orders might be effectively accomplished, comes across conflicting situations that reaches his own sense of justice. Although being aware of the determinations that mark and define the lines of the papers produced, classified and attached in the process in which the parties dispute, several times there are new facts and unexpected situations that only emerge in the moment of accomplishing the juridical order, facts that are not in the papers we have in our hands and, as a result, transmit to the state agent the feeling that it could have been taken a different decision than the one in the lines of the juridical warrant. In this monography, such issues are treated from an analysis inspired by autoethnography. Thereby, personal experience reports with five different cases of juridical orders accomplishment lead to the analysis about the social function of the probation officer and the power of papers and documents in the performatization of subjects and rights.

Keywords: Probation Officer. Juridical Orders. Social Justice. Subject of Rights. Concerns.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO 1 - O PODER ATRIBUÍDO AOS PAPÉIS	20
CAPÍTULO 2 - DOS SENTIMENTOS E DAS FALAS: SUJEITOS DE DIREITOS ...	26
CAPÍTULO 3 - SUJEITOS PERFORMATIZADOS: DOCUMENTOS E RELATOS ..	34
CAPÍTULO 4 - PAIS E FILHOS: SOBRE AUSÊNCIAS E DECISÕES	40
CAPÍTULO 5 - SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E REFLEXOS CONTINUADOS	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	55

INTRODUÇÃO

Primeiro relato: reintegração de posse de área ocupada há mais de 30 anos.

Era o ano de 2002. Estava eu recém ingresso no Oficialato Estadual da Justiça Comum, no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o TJ-PB, e orgulhoso da carreira de Oficial de Justiça que havia escolhido por meio de concurso público, afinal havia me dedicado muito para alcançar meu objetivo. Ainda estava me inteirando dos atos a serem praticados em minha função, recebendo as determinações por meio de mandados judiciais, colocando-me no efetivo exercício da profissão, acomodando-me e me adaptando verdadeiramente a minha função, mas principalmente me acostumando aos corredores do Fórum Cível da Capital, sempre abarrotados de pessoas e homens engravatados que percorriam em um ritmo frenético aqueles espaços delimitados por varas, cartórios judiciais e salas de audiências. Enfim, a rotina seguia o curso natural de quem apenas começava e tinha a certeza de que exerceria a função que escolheu, esforçando-se para cumpri-la com zelo e dedicação.

Hoje vejo, eu ainda não tinha a noção exata de quão dinâmica e repleta de surpresas e situações imprevistas seria a minha vida como Oficial de Justiça. Na verdade, como já mencionado, ainda estava eu com os apontamentos colhidos e reestudados naqueles livros e manuais específicos para que prestasse o concurso, ainda muito frescos na memória. Em breve, contudo, eu descobriria que, na prática, as atribuições e determinações antes vistas de forma teórica estariam marcando a minha vida de forma definitiva e para sempre. Eis que, em certo dia, eu recebi por meio da Central de Mandados – o setor encarregado do recebimento e da distribuição, aos Oficiais que integram a Comarca, das ordens judiciais extraídas das demandas em andamento nas diversas Varas da Capital – um mandado judicial em que constava a seguinte determinação: “Que, em cumprimento a este e a quem lhe for entregue, proceda o Oficial de Justiça encarregado da diligência com a reintegração da parte autora na posse do imóvel descrito na inicial”.

O mandado ainda determinava que, se necessário fosse, requisitasse o apoio de força pública para seu fiel cumprimento. Em suma, este era o despacho judicial emanado daquela ação que tramitava em uma das Varas Cíveis da Capital. De acordo com as determinações, de imediato percebi que se trataria de uma tarefa difícil. Afinal, constava ali a possibilidade de solicitar a força pública, constava inclusive a previsão de que, se houvessem edificações na área, estas fossem demolidas. Ali, assim, tive a primeira impressão de que realmente a minha função não estaria apenas norteadada por citações e intimações, que muitas das atribuições estariam marcadas e carregadas por documentos e papéis que trazem em suas entrelinhas não apenas ordens e determinações oriundas das demandas que surgem na esfera judicial. Eu percebi que me encontrava verdadeiramente diante de uma situação de grande conflito, e que não apenas letras e papéis fariam parte de minha vida.

Percebi também que o conflito não apenas cerca as partes litigantes, mas que eu mesmo me sentia deveras inserido naquele contexto, uma vez que o cenário que se desenhava não era algo de fácil solução. Existia naquela decisão um apelo social estabelecido. O conflito estava relacionado a direitos consagrados, como o direito à moradia digna e adequada, e a princípios constitucionais, como o da dignidade da pessoa humana. De fato, percebi que minha vida profissional estaria diretamente ligada a relações sociais de toda sorte, nas quais estariam em discussão não apenas direitos relacionados a propriedade e bens materiais, mas Direitos Humanos, questões de família e garantias individuais e coletivas.

Com aquele mandado judicial em mãos, eu me dei conta de que os conflitos em que eu deveria intervir como agente de Estado estão diretamente relacionados à busca de direitos por sujeitos que estão não apenas em lados opostos, mas que, em muitas outras vezes, estarão em classes sociais distintas, atravessados por profundas desigualdades.

Sinceramente, passei dias analisando como seria dar cumprimento àquela ordem judicial. Àquela época, muito no início do meu ofício, o que eu trazia de concreto em minha vida profissional eram os textos que li relacionados às atribuições do oficialato, como mencionado anteriormente. Na prática, esse “concreto” dos textos seria bem diferente do concreto da realidade com que eu me depararia.

A partir da distribuição do mandado, e em vistas aos autos do processo, percebi que as partes envolvidas se encontravam separadas por um abismo social. Quase que instantaneamente, passei a ser procurado por advogados da parte autora, buscando informações de quando seria efetivamente cumprida a determinação. Enfim, era tamanha a pressão que parecia que minha atividade profissional se resumia àquela determinação judicial e a seu efetivo cumprimento. Por ser uma determinação com uma certa complexidade para cumprir, uma vez que envolve conflito por moradia, e, claramente, interesses divergentes, eu e o Oficial que me acompanharia na diligência decidimos que iríamos falar com o Juiz do feito, explicaríamos os fatos e buscaríamos orientações de como proceder de forma prudente e legal, uma vez que a parte autora, ou pelo menos seus representantes, estava deveras “ansiosa” para que fosse cumprida o quanto antes aquela determinação.

Assim fizemos. Procuramos o Juiz da Vara competente e passamos a explicar o contexto real daquela decisão, uma vez que papéis e documentos não carregam os sentimentos e a realidade da situação em que aquela decisão se encontrava inserida. Após a nossa exposição de motivos, ficou determinado de ofício pelo Juiz que o Comando e o Serviço de Inteligência da PM fariam uma investigação *in loco* para determinar quando e como seria possível dar efetivamente cumprimento àquela determinação judicial, vez que já sabíamos que estaria ali sendo discutido e tratado um caso de grande repercussão e poderia ter consequências imprevisíveis.

Foram dias de muita apreensão, ansiedade e incertezas quanto ao desfecho dessa operação, pois era assim que já me via, no meio de uma grande operação, em que, de um dos lados, estavam pessoas que de fato necessitavam de um teto, e, nas minhas mãos, uma determinação para que, se necessário fosse, fossem demolidos todos os imóveis ali erguidos. Passados aproximadamente quinze dias, recebi uma ligação do Comando da PM informando que, quando eu quisesse, poderíamos dar cumprimento à decisão. Com a ligação, foi-me dito que o Comando e o serviço de inteligência já haviam realizado o levantamento das informações necessárias sobre a área. Nesse levantamento, enumerava-se a quantidade de famílias, as residências construídas, as crianças e idosos que habitavam a área. Houve, portanto, uma

investigação para levantar os dados que possibilitariam o cumprimento da ordem judicial, sem que houvesse, em tese, maiores dificuldades.

Confesso que me vieram vários sentimentos conflitantes naqueles instantes que se seguiram, mas eu tinha, afinal, que cumprir com a minha função.

Chegado o dia, determinado o horário, chegamos por volta das 5h da manhã no local. Reunimo-nos em área próxima, enquanto esperávamos o horário legal para cumprimento das ordens judiciais, que tem o seu início a partir das 6h da manhã. Chegando ali, de fato percebi que se tratava realmente de uma grande operação, em virtude de todo o aparato ali encontrado: carros de polícia, caminhões, tratores, máquinas e homens juntos e reunidos para cumprir uma determinação judicial. Conversamos por alguns instantes sobre como deveríamos iniciar e quais os parâmetros que obedeceríamos a partir dali, e seguimos para a área.

Não tínhamos estado ali antes, nem eu, nem meu companheiro. Não sabíamos o que encontraríamos ou com quem nós nos depararíamos. Mas sabíamos que existiam pessoas ali residindo há muito tempo, pois essa informação estava nos autos. Percebemos que haviam várias edificações e muitas famílias. Compreendi então que seria um dia longo e muito difícil, principalmente para mim que pouco conhecia da realidade do Oficial de Justiça e suas atribuições na prática. Um prenúncio de agitação se formou, alguns apresentaram um pouco de instabilidade emocional. Enfim, não poderia ser diferente, estávamos tratando de pessoas, famílias que ali já estavam estabelecidas há muito tempo, crianças ali nasceram e se tornaram homens e mulheres. Testemunhei e vivenciei sentimentos que envolvem histórias de vida.

Realmente ali, eu percebi que minha vida como Oficial de Justiça seria marcada e carregada por sentimentos. Trata-se de algo que não se pode tirar do ser humano. Mesmo tendo que cumprir com meu mister, seria para mim desumano não sentir que a “justiça” que carrego em minhas mãos pode causar a sensação de injustiça para um dos lados, e com isso precisamos conviver.

Estando nós, Oficiais de Justiça, portando uma decisão judicial, a cada passo que dávamos em direção àquelas famílias, eu sentia que a nossa presença não representava o Estado que para eles deveria também garantir seus direitos e garantias. Claramente estávamos em lados opostos. Estando nós acompanhados de

força policial, em número e em diversas escalas de hierarquia, a todo instante escutávamos que o comando da ação e as decisões estavam em nossas mãos, que caberia a nós decidir sobre quando e como se deveria agir. Ou seja, nós tínhamos o “poder” estatal nas mãos, no entanto, este poder definitivamente não representava os anseios e desejos daquelas pessoas. E isso nos incomodava.

Analisando aquela situação, foi então que, de posse do mapa da área a ser reintegrada, surgiram-nos algumas dúvidas quanto às delimitações e confrontações. Ou seja: não estavam explícitas no mandado judicial as dimensões e delimitações reais da área a ser reintegrada. Assim sendo, as moradias ali edificadas poderiam estar encravadas em área do município, uma vez que o mapa que ali tínhamos em mãos apresentava uma via que claramente se limitava com a área particular a ser reintegrada. Existindo dúvidas quanto à real localização dos imóveis, conseqüentemente a decisão estava prejudicada em razão das dúvidas suscitadas. Diante dessa situação, nós explicamos o problema às partes e aos agentes públicos que nos acompanhavam e estavam imbuídos de garantir o cumprimento daquela determinação, e procedemos então apenas com a reintegração parcial da área, o que certificamos nesses termos.

E assim foi feito. Confesso que ali, passados quase todo um dia de negociação, muito diálogo e momentos de tensão, após deixarmos aquele local, eu me senti aliviado pelo desfecho daquela diligência. Embora soubéssemos que, se não existisse a dúvida, aquelas famílias deixariam aquele lugar naquele mesmo dia, embora eu estivesse ciente e seguro da minha função, não poderia deixar de sentir que uma determinação judicial vai sempre produzir conseqüências que nem sempre representam os anseios sociais, principalmente dos grupos subalternizados.

Este caso aqui relatado e os demais de que tratarei nesta monografia são um pequeno registro dentre muitas experiências vividas nos quase 18 (dezoito) anos de efetivo exercício na função de Oficial de Justiça nesta Cidade e Comarca. Foram essas experiências, que me fizeram despertar para o trabalho que apresento agora como requisito para fins de conclusão de minha graduação no Curso de Bacharelado em Direito deste campus. Tendo, pois, minhas convicções acerca do que seria uma Justiça Social e mais humanizada, vejo-me também envolto em inquietações sobre o que de fato seria uma justiça social abrangente e capaz de transformar uma

sociedade. Sendo assim, com essas inquietações em mente, busquei a orientação do professor Roberto Efrem Filho, quem aceitou o encargo diante da solicitação deste acadêmico, para que juntos e a partir da literatura disponibilizada, possamos empreender esse diálogo entre o que se decide em sede de processos judiciais e como essas decisões são levadas a efeito pelo Oficial de Justiça.

Refletindo acerca das consequências das determinações judiciais, procuro discutir sobre os resultados e as impressões que decorrem desses atos praticados e o que de fato acarretam na personalidade deste agente público, a partir da sua atuação. Enfim, trata-se de um trabalho que busca dimensionar os modos como decisões de Estado interferem na sociedade e afetam os grupos aos quais essas decisões estão direcionadas. Dessa maneira, nas próximas páginas, eu me valho de relatos de experiência pessoal acerca de casos de cumprimento de decisão judicial, os quais ensejam análises sobre a função social do oficial de justiça e a força de papéis e documentos na performatização de sujeitos e direitos.

Para tanto, neste trabalho monográfico, eu recorro a um método de análise de inspiração autoetnográfica. Para compreender a autoetnografia, eu parti da etimologia da palavra segundo a ótica de Sílvio Matheus Alves Santos:

“Auto etnografia” vem do grego: auto (*self* = “em si mesmo”), *ethnos* (nação = no sentido de “um povo ou grupo de pertencimento”) e *grafho* (escrever = “a forma de construção da escrita”). Assim já na mera pesquisa da sua origem, a palavra nos remete a um tipo de fazer específico por sua forma de proceder, ou seja, refere-se à maneira de construir um relato (“escrever”) sobre um grupo de pertença (“um povo”), a partir de “si mesmo” (da ótica daquele que escreve).

Grosso modo, podemos dizer que a autoetnografia é um método que sustenta e se equilibra em um “modelo triádico” (CHANG, 2008) baseado em três orientações: a primeira seria uma orientação metodológica – cuja base é etnográfica e analítica; a segunda, por uma orientação cultural – cuja base é a interpretação: a) dos fatores vividos (a partir da memória), b) dos aspectos relacionados entre o pesquisador e os sujeitos (e objetos) da pesquisa e c) dos fenômenos sociais investigados; e por último, a orientação do conteúdo – cuja base é a autobiografia aliada a um caráter reflexivo. Isso evidencia que a reflexividade assume um papel muito importante no modelo de investigação auto etnográfico, haja vista que a reflexividade impõe a constante conscientização, avaliação e reavaliação feita pelo pesquisador da sua própria contribuição/influência/forma de pesquisa intersubjetiva e os

resultados consequentes da sua investigação (SANTOS, 2017, p. 218, grifos do autor).

A autoetnografia é um método que pode ser utilizado tanto na investigação e na escrita, já que em sua essência tem como proposta descrever e analisar sistematicamente a experiência pessoal, como forma de compreender a experiência cultural. Desta maneira, um pesquisador utiliza tanto princípios de autobiografia como de etnografia para fazer e escrever uma autoetnografia.

Como um método de pesquisa, a autoetnografia torna-se tanto processo como produto da pesquisa (ADAMS; BOCHNER; ELLIS, 2011 apud SANTOS, 2017). Assim, a partir das nossas próprias experiências, constituímos, pois, a matéria e o substrato cultural que servirão como base desta pesquisa.

Embora eu não possa classificar este trabalho como sendo propriamente uma autoetnografia, visto que estou tratando analiticamente de experiências passadas, bastante anteriores ao meu esforço de pesquisa e sistematização de dados, parece-me que a autoetnografia funciona como uma importante inspiração para o *modus operandi* das análises que aqui procuro desenvolver.

As interpretações e as reflexões aqui desenvolvidas advêm de cada um dos casos aqui apresentados e trabalhados em diálogo com a literatura. As origens desses casos se encontram em meu dia a dia como executor das decisões judiciais, de modo que eles serão norteadores deste trabalho acadêmico, juntamente com as indagações e impressões que surgirão da análise sociológica dos atos praticados por mim, na qualidade de agente público no efetivo exercício da sua função como Oficial de Justiça. Essencialmente, o que busco é tematizar as consequências que advirão do cumprimento dessas decisões, como se relacionam o agente público, no caso, o Oficial de Justiça, com o Estado, com as partes envolvidas no conflito e com a sociedade na qual ele mesmo se encontra inserido.

Qual é o grau de conflito pessoal que pode surgir a partir dessa atuação como executor de ordens judiciais emanadas do Estado? De outra banda, qual é a importância dos papéis que carregamos em nossas mãos e quais os sujeitos que estão descritos e inseridos nesse contexto? Da mesma forma, qual a finalidade a que esses papéis se prestam num determinado contexto social? Que força possuem

esses documentos? Assim, importa o que diz Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira acerca de papéis e documentos:

[...] encaro os papéis específicos analisados [...], como parte do universo mais amplo dos documentos oficiais, que ocupam lugar central nos regimes de autoridade, autenticação e produção de verdades vigentes nos Estados modernos. Documentos cumprem papel fundamental nas cadeias de atos, autoridades e autorizações que estruturam o campo burocrático (Bourdieu, 1996) e, nesse sentido, são peças-chave da produção tanto de categorias e procedimentos a partir dos quais agentes, repartições e setores da administração pública estatal intervêm no mundo social, quanto da própria necessidade de intervenção (FERREIRA, 2013, p. 41).

Pela perspectiva analítica adotada pela autora, a mesma considera que documentos não servem para carregar apenas informações de maneira fria, nem possuem apenas a função de referenciar, registrar ou representar graficamente algo que existiria no mundo à sua revelia, produzindo desdobramentos de diversas ordens no mundo social, não apenas em seu aspecto legal, como também no aspecto afetivo entre as partes envolvidas na relação (FERREIRA, 2013).

Como vemos, o que de fato faz as situações de conflitos se tornarem realidade, além do fato concreto que origina uma demanda, também se observa no âmbito do processo formal judicial. As decisões tomadas em cada fase desse procedimento por vezes provocam sentimentos diversos, como a sensação de injustiça e insatisfação em ambas as partes que litigam. Assim, o oficial de justiça, pela sua função e por sua posição no sistema judiciário, torna-se efetivamente o elo entre a justiça e a sociedade. Estão em suas mãos os papéis, como os mandados judiciais, que carregam sentimentos de toda ordem. Desse modo, cada decisão a ser cumprida efetivamente possui a capacidade de poder transformar tanto o agente executor como aqueles sobre os quais recaem essas decisões. Por vezes, o sentimento de injustiça se faz presente e é exatamente nesse instante que surgem os conflitos de ordem emocional que, embora se esteja ciente das atribuições e obrigações, não se afastam do agente. Na minha ótica, a grande questão está no afastamento dos sentimentos que surgem em decorrência da nossa atuação.

Daí a importância desses documentos. Muitas vezes escutamos que decisão judicial não se discute, cumpre-se. De fato, muitas vezes não há o que se discutir. No entanto, em outras, faz-se necessária uma discussão mais ampla, acertada, e que sejam observados alguns princípios fundamentais nas relações sociais que surgem nessas situações conflitantes, inesperadas e inusitadas.

Reportando-nos ainda ao caso acima relatado, como observado, estávamos diante de uma situação inesperada, na qual muitas pessoas ali se encontravam e elas mesmas possuíam uma ideia do que seria justo para elas, embora notadamente se tratando de pessoas que não tiveram muitas oportunidades, visto que a localidade e o espaço que ocupam não apresentam as condições ideais para se viver condignamente. No entanto, aquele lugar carrega uma gama de sentimentos e emoções vividas por aquelas pessoas em muitos anos de convivência em um núcleo social estabelecido e alimentado pela busca incessante de seus direitos, em especial o de ter uma moradia, um teto. Ali existe uma relação forte e consolidada entre seus membros, que estão ali mobilizados e decididos a não desistir. As alegrias e tristezas ali compartilhadas certamente têm uma relevância para suas vidas. Nós tínhamos a clara convicção de que estávamos diante de pessoas que fariam qualquer coisa para permanecer em seu lugar. Vi crianças de colo aos prantos, mães apreensivas e inquietas, pais dispostos a dar a vida em defesa de sua moradia.

Por um momento, imaginei não ser possível que a situação pudesse vir a ter uma solução. Nesse momento surgem as inquietações, muitos sentimentos afloram, e isso não é fácil de administrar. É preciso que estejamos seguros e conscientes de que a nossa missão é essencialmente social e de que, portanto, deveremos sempre buscar esse equilíbrio entre a justiça e a sociedade.

Temos, no entanto, a convicção de que os papéis e documentos que portamos não representam por vezes a realidade dos anseios e expectativas dessa sociedade. Sendo assim, como cumprir uma decisão cuja letra fria colocada naquele papel não representa a realidade encontrada? Pensando nos cidadãos e as diferentes situações enfrentadas em seus diversos lugares sociais, faz-se necessário recorrermos às considerações de Peirano (1986, p. 50-51) no que se refere à relação entre cidadania e Estado, a partir de sua leitura dos textos de Marshall (1967, *apud* PEIRANO, 1986) e Mauss (1953, *apud* PEIRANO, 1986):

Por definição, os membros de uma nação-estado são considerados cidadãos, e a cidadania implica em direitos e deveres no reconhecimento da igualdade humana básica e sua participação integral na comunidade (Marshall, 1964:64). No entanto, se estados e nações estão sempre em processo de serem constituídos e solidificados, o mesmo pode ser dito da cidadania. Como cada estado usa critérios diferentes de seleção e de exclusão no status de cidadão, as variações também podem ser vistas contextualmente e historicamente.

Como um modelo, o conceito de cidadania carrega fortes conotações de individualidade e universalismo. Este modelo se coaduna com a definição de nação enunciada por Marcel Mauss, para quem a nação é: “uma sociedade material e moralmente integrada, com fronteiras fixas, onde há uma relativa unidade moral, mental e cultural entre seus habitantes, que conscientemente aderem ao Estado e suas leis” (Mauss, 1953-4: 20).

Como então agir diante de uma situação de real conflito entre indivíduos que compõem uma mesma sociedade e que são possuidores de direitos e obrigações, que conceitualmente são “iguais”? O Estado é garantidor desses direitos, e de forma igualitária? Esse certamente se torna mais um ponto de reflexão e questionamento quando nos vemos nessa ponte onde interesses divergentes se chocam e vemos que entre esses “cidadãos” existe um abismo social, desigualdades de extrema relevância para o surgimento de conflitos e demandas em busca de direitos e garantias individuais e coletivas.

Além desta experiência primeira, outras também serão relatadas como substrato para este trabalho. Assim como essa, as demais experiências também trouxeram reflexões a este agente público. Cada decisão tomada por um magistrado resulta em uma nova diligência para dar fielmente cumprimento ao que fora determinado pelo juízo competente. Assim, a cada decisão, mais uma vez estaremos nós, frente a frente com a sociedade, e sentindo as reações e impressões de como é recepcionada a força estatal, empregada por meio da tutela jurisdicional e direcionada para essa sociedade que busca garantias e direitos em virtude das demandas e conflitos instaurados entre as partes que litigam.

Como dito anteriormente, este trabalho acadêmico possui base de pesquisa nas experiências vividas por mim, decorrentes do efetivo exercício da minha função como Oficial de Justiça, tendo como ponto inicial uma decisão judicial numa ação de

reintegração de posse, de uma área ocupada por famílias pobres há aproximadamente 30 anos.

Em seguida, no primeiro capítulo, será abordado o caso de uma ação de busca e apreensão de bens acerca de um veículo que se encontrava na posse de um casal de pessoas idosas. Quando do efetivo cumprimento dessa decisão, contudo, me deparei com um fato novo e que teve relevância na consecução da determinação judicial, bem como em implicações nas relações familiares estabelecidas entre os membros que compunham aquele núcleo familiar.

No segundo capítulo, tratarei dos fatos e consequências que surgiram em virtude de minha atuação no cumprimento de uma comunicação judicial em que existe uma demanda judicial pautada em um pedido de exoneração de alimentos. Nele, uma das partes, a promovida, é uma senhora de idade avançada e que claramente necessita de auxílio para realizar suas tarefas mais simples, além de se encontrar acometida de problemas de saúde.

No terceiro capítulo desta monografia, abordarei um caso em que me vi diante de uma relação conflituosa afetiva entre um casal. Em tal caso, por meio de uma determinação judicial, o cônjuge foi compelido a deixar o lar em virtude de uma ação de separação de corpos entre ele e sua esposa, em face de suposta violência praticada por ele. À época desse caso, ainda não estávamos sob a vigência da lei específica que hoje exerce a tutela sobre esses casos de violência, a Lei Maria da Penha. Tratava-se de um período anterior a essa lei e, portanto, ainda não tínhamos o texto das Medidas Protetivas em voga.

Em seguida, no quarto capítulo deste trabalho, realizarei uma exposição dos fatos ocorridos em virtude de uma prisão motivada por um débito de natureza alimentar e em que a parte promovida não demonstrava conhecer as consequências advindas daquela situação de conflito.

Por fim, no quinto capítulo será abordado um caso de violência doméstica, em que foram deferidas as medidas protetivas de urgência, agora já sob a vigência da Lei 11.430/2006, a Lei Maria da Penha. Nesse caso, as medidas foram cumpridas de imediato e em face do caráter de urgência determinado.

Em virtude das experiências aqui relatadas, surgiram as impressões e inquietações que serviram de base para as discussões aqui inseridas. Cumpre-se

destacar, que por questões de ordem ética e em observância aos princípios constitucionais, os nomes aqui apresentados e relacionados aos casos e aos fatos são fictícios para fins de garantir os direitos da pessoa e da personalidade individual de cada uma das partes envolvidas.

CAPÍTULO 1

O PODER ATRIBUÍDO AOS PAPÉIS

Segundo relato: busca e apreensão de veículo.

A busca e apreensão de veículo consiste em medida cautelar que pode nos colocar em clara situação de embaraço e por vezes até mesmo de risco de vida. Por esta razão, recomenda-se que essa medida sempre deve ser cumprida por dois oficiais de justiça e, não raras vezes, com auxílio de força policial. No entanto, procuro não fazer uso de força policial para efetivamente dar cumprimento a essa medida, e, de forma geral, raramente me reporto ao auxílio de força policial, tentando diminuir ou mesmo evitar um conflito maior, embora inevitável em certas ocasiões.

No caso em comento, a força policial não foi necessária. Eu recebi o referido mandado judicial para cumprimento da decisão, qual seja, a de proceder com a busca e apreensão do bem objeto da lide, descrito na inicial. Sendo assim, em diligência, eu me dirigi ao endereço constante no mandado judicial. Quando em diligências, sempre me apresento e me identifico com muita serenidade, principalmente quando se trata de medidas extremas, e neste caso específico ainda mais. Ao chegar ao imóvel, uma residência, ao tocar a porta, fui atendido por um senhor e, logo em seguida, surgiu uma senhora, os quais serão tratados aqui por Sr. José e Sra. Joana, estes claramente idosos com idade avançada. Fui recebido de maneira cordial e gentil. Tal receptividade por si só já nos deixa impactados quanto à missão que ali temos que cumprir, buscar e apreender um bem que provavelmente é de grande necessidade para ambos.

Essa é a minha função: cumprir determinações judiciais emanadas das relações de conflitos entre as partes litigantes. Bem, assim foi informado aos mesmos, sobre a razão e o motivo de eu estar ali, um Oficial de Justiça que tinha em mãos um papel. Neste estava inserida uma determinação que, em suma, representaria a perda da posse de um bem que certamente faria muita falta para eles. Imediatamente pude observar a reação que lhes causei. Quando em pessoas

de uma certa idade, as reações nos transmitem um sem números de sentimentos e reflexões acerca do fato em si. Aquelas pessoas de forma natural deixavam transparecer um misto de preocupação e descrença naquela decisão. Tratava-se de pessoas que tinham a convicção de ser improvável que tal determinação tivesse uma razão aceitável. O Sr. José e a Sra. Joana me informaram categoricamente que não haviam atrasado nenhuma prestação daquele contrato. Em seguida, eles me pediram para esperar um pouco e me trouxeram os comprovantes de pagamentos referentes ao financiamento do veículo. Com muita atenção, passei a folhear aqueles outros papéis.

Perguntei a eles quem era a pessoa responsável pelo pagamento das parcelas referentes ao financiamento daquele veículo, já imaginando que, pela idade de ambos, não seria prudente que eles mesmos fizessem esses pagamentos. Foi então me informado pela Sra. Joana que o pagamento era efetuado por Bruna, uma neta do casal. Eles repassavam o valor mensalmente a ela e a mesma efetivava o pagamento no correspondente bancário. Analisando os comprovantes, eu acabei verificando que, de fato, alguns meses não haviam sido quitados regularmente e que, por conseguinte, o “inadimplemento” ensejara a referida ação. Observei que, em alguns canhotos dos boletos, haviam sido anexados comprovantes de meses anteriores e já quitados.

Como então explicar a eles tal situação? Se ambos, de boa-fé, estão certos e convictos de que não deixaram de pagar nenhuma das prestações, uma vez que confiavam isso a sua neta? Como cumprir uma determinação judicial sendo que um fato novo ali se desnudava? Como observar se esse fato foi ou não levado em consideração para expedição do mandado de busca e apreensão? Informei aos mesmos quais as razões de cumprir a determinação judicial e como se deu a inadimplência. Sabemos que a uma decisão como essa cabem contestação e questionamentos. No entanto, para nós, a inquietação e o sentimento de que poderia ser de outra forma, a partir daquele instante, já são um fato.

Como visto, o início deste conflito e o seu conseqüente desfecho possuem uma vertente e uma raiz que extrapolam, ou melhor, ultrapassam as barreiras do que é matéria de direito e do que é relação de afeto e cumplicidade entre os membros que compõem uma família. Neste caso, percebemos que um fato alheio ao que

originou a lide se tornou preponderante na consecução da decisão emanada do processo judicial. A confiança depositada em alguém próximo, e que devia possuir total compreensão do que estava praticando, teve como resultado um dano patrimonial e moral àquelas pessoas que, em sua intimidade e personalidade, certamente se sentiram violadas. Enfim, quem estava nessa linha de frente era eu, um agente público sabedor de suas obrigações e atribuições e que, amparado por uma tutela estatal, vê-se impossibilitado de agir de outra maneira, mesmo ciente de que aquela decisão estava carregada de uma sensação de “injustiça”, o que acaba gerando as implicações e reflexões sobre o quanto estamos sendo justos e humanos no cumprimento da nossa função. Quais as consequências advindas dessa atividade? Será que devemos tão somente nos ater à letra fria da Lei? Esta é a melhor alternativa para seguirmos no nosso dia a dia? Estamos nós, Oficiais de Justiça, fazendo Justiça Social? Este é um dos cernes que nos acompanham e estão relacionados ao nosso trabalho.

Com essas questões em vista, penso ser necessário problematizar como esses papéis são vistos, em que medida essa força estatal trazida em nossas mãos nos faz capaz de tomar decisões e até que ponto essas decisões nos dão a certeza de que estamos caminhando na busca por uma verdadeira Justiça Social, acessível e com repercussão positiva na sociedade. Recorrendo, mais uma vez, ao estudo de (2013, p.40), em estudo acerca de papéis e outros documentos, vejamos como a autora trata da importância deles em processos sobre desaparecimento de pessoas, e da função que desempenham nas relações sociais:

A hipótese sustentada é de que a produção, a circulação e o arquivamento de documentos relativos a desaparecimentos de pessoas têm dois efeitos principais: primeiro, propiciam espaços de tomadas de posição por policiais que os registram, colocam em movimento e/ou guardam; e, em segundo, promovem a delegação e as responsabilidades de gestão dos casos às famílias dos desaparecidos.

Tais papéis, portanto, não apenas acompanham formalmente esses dois processos, mas, ao contrário, são partes constitutivas e fundamentais deles (FERREIRA, 2013, p. 40).

O referido estudo foi realizado a partir de um trabalho de pesquisa de campo entre 2005 e 2009 a partir da análise dos registros documentais de casos de

desaparecimentos de pessoas no Rio de Janeiro. Neste trabalho, em seus questionamentos e reflexões, Ferreira (2013) investiga as formas com que esses casos de pessoas desaparecidas são recepcionados e como são conduzidos, quais os procedimentos adotados, isso quando verdadeiramente adotados, pelas Delegacias de Polícias, DP, e pelo Setor de Descoberta de Paradeiros, SDP, da Delegacia de Homicídios do Rio de Janeiro, para onde esses documentos são remetidos nesses casos, onde serão destinados aos agentes que estarão com a “responsabilidade” de solucionar tais desaparecimentos de pessoas. Assim sendo, Ferreira (2013) analisa os procedimentos efetivos e as ações a que se prestam os policias e os órgãos estatais que compõem o sistema de informações e documentos necessários para que os casos em análise possam ser “elucidados”. Por fim, a autora aborda a importância da emissão de documentos que carregam os cidadãos e como esses documentos possuem papel fundamental dentro da estrutura estatal, exercendo funções diversas na identidade civil de cada indivíduo.

Na construção de seu trabalho, a autora apresenta três partes que tratam de maneira central do desaparecimento de pessoas (Ferreira, 2013). Na primeira, faz considerações sobre o SDP, explica suas atribuições e como os policias ali lotados exercem suas atividades no cotidiano, afirmando que os documentos que ali aportam funcionam como espaços de tomada de decisão por parte dos policiais que ali se encontram. Na segunda parte, Ferreira (2013) considera a importância atribuída aos documentos pelos sujeitos envolvidos nos desaparecimentos das pessoas, assim como nota as propriedades desses documentos no contexto dos Estados modernos.

Ferreira (2013) defende que esses documentos têm uma força social que, por um lado, escapa aos poderes de Estado e, por outro, funciona como meio de ação de agentes de Estado. Argumenta que policiais delegam aos familiares dos desaparecidos a gestão desses casos, e que os documentos desempenham papel central nesse processo de delegação.

Assim, tanto no caso de desaparecimento de pessoas quanto neste aqui apresentado, relativo ao Sr. José e à Sra. Joana, observamos que os documentos possuem a capacidade de tomada de decisão por parte dos agentes envolvidos. No caso dos policiais, existe uma delegação aos familiares quanto à gestão dos casos de desaparecimento, de modo que a sua “solução”, de certa maneira, terminaria

cabendo aos próprios familiares. No caso envolvendo o Sr. José e a Sra. Joana, no entanto, embora esteja presente a relação familiar, uma vez que o núcleo da demanda surge com efeito a partir da relação entre as partes, ou seja, os avós e a neta que agiu com “dolo” em relação a eles, o conflito não poderia ter sido resolvido por outra via de apreciação do caso.

Aqui, a tutela estatal não oferece a possibilidade de que este agente público, o Oficial de Justiça, possa delegar aos familiares a solução do conflito. Isto embora estejamos cientes de que o conflito realmente poderia ter sido solucionado por outra via e de que a consequência poderia ter sido outra. Nesse viés de se buscar uma verdadeira justiça social, estamos nós oficiais de justiça, de certa forma, impossibilitados em virtude da rigidez que observamos quanto ao processo contencioso apresentado. No entanto, as impressões e os sentimentos contidos nos papéis e documentos que movimentamos marcam a nossa personalidade e senso de justiça. E carregamos isso com um certo sentimento de que a justiça produzida precisa de outras possibilidades de resolução de conflitos. Ainda de acordo com Ferreira (2013), temos:

Casos de desaparecimento explicitam duas ordens de efeitos provocados pelos documentos em que estão registrados: 1. Efeitos imprevistos, indicativos da força policial social desses papéis [...]; e 2. Efeitos regulares, que sugerem que esta força é muitas vezes parte constitutiva das práticas rotineiras de agentes do Estado. [...] alguns desaparecimentos tornam evidente que a produção e a circulação de papéis oficiais engendram processos improváveis e em certo sentido incontroláveis, e que sua força muitas vezes excede o espaço administrativo do Estado-sistema, tendo efeitos para além de paredes institucionais, pontos de verificação, delegacias de polícia e outras repartições públicas. Não obstante, outros casos [...] indicam que por vezes essa força é fundamental para consecução de processos e fazeres burocráticos previsíveis, controlados e até mesmo desejados por agentes de Estado como, por exemplo, policiais civis (FERREIRA, 2013, p. 55).

A partir dessas considerações, e da compreensão que temos acerca da importância e da relevância dos documentos, é possível depreender que o documento que portamos e fazemos circular, neste caso o mandado judicial, não apenas traz consequências que traduzem a força estatal, mas que os efeitos dessa

movimentação e imposição também produzem efeitos em direção a outros parâmetros sociais. No caso em comento, a determinação de busca e apreensão de um veículo implicou em resultados que extrapolaram as paredes das instituições do Estado e aportaram para uma relação de família. É possível que, em decorrência disso, outras relações hajam se constituído, transformando consideravelmente aquele núcleo familiar.

Penso ser importante perceber que, para além do cumprimento de uma determinação judicial, a minha atuação contribuiu sobremaneira para o desencadeamento de uma nova situação de “conflito”, visto que a relação estabelecida entre os avós e a neta passou a ter, ao menos em tese, uma nova configuração. Se antes era de confiança mútua, certamente a partir de então restara ao menos um questionamento ou discussão acerca dos fatos que surgiram. Isso nos mostra que efetivamente a relação entre a Justiça e a sociedade é capaz de modificar até mesmo algo que não se encontrava inserido no processo judicial instaurado. E, mais uma vez, estamos nós sendo partícipes e, de certa forma, “protagonistas” e agentes motivadores de novas relações sociais entre as partes envolvidas. Como então dissipar esse sentimento de que foi a minha “ação” como agente público o que trouxe, em tese, essa nova relação estabelecida entre o Sr. José, a Sra. Joana e Bruna?

CAPÍTULO 2

DOS SENTIMENTOS E DAS FALAS: SUJEITOS DE DIREITOS

Terceiro relato: exoneração de alimentos.

Neste processo judicial, Antônio ingressou com uma ação de exoneração em desfavor da Sra. Edite, a qual fora sua esposa e companheira por quase 50 anos, de acordo com informações posteriormente colhidas por mim em diligência para cumprimento de um mandado de citação. Tendo recebido o presente mandado, fui imediatamente contatado pelo autor da ação, por meio de ligação telefônica. Nessa ligação, Antônio se identificou como sendo também Oficial de Justiça, no entanto de outra esfera e órgão, enfim, e solicitava uma certa urgência no cumprimento do mandado. Nesse primeiro momento, já me vejo envolto em uma condição de desconforto em face de um pedido de prioridade que claramente se embasa em uma “afinidade” profissional suscitada pela parte autora entre ele e eu, ainda que esse caráter de urgência já houvesse também sido solicitado perante o juízo, de acordo com a justificativa de que se tratava de uma questão de necessidade.

De acordo com Antônio, a Sra. Edite já recebia a pensão há bastante tempo, mas ele, porém, passava por dificuldades – enfim, argumentos que não serão norteadores para efetivamente dar cumprimento à minha obrigação. Pois bem, em determinado dia, dirigi-me ao endereço mencionado no mandado. De certa forma, as argumentações da parte autora ainda ressoavam em meu inconsciente, de certa maneira moldando um perfil da parte promovida em minha mente, neste caso, a Sra. Edite. Naturalmente, a cada diligência realizada sempre surge uma expectativa de como seremos recebidos, principalmente quando em litígio estão envolvidos bens e direitos de família, uma vez que estas relações se encontram permeadas por sentimentos diversos e que nem sempre estão em sintonia entre aqueles que são partes interessadas na resolução do conflito instaurado. Assim, empreendi diligência para efetivamente cumprir a determinação e, lá chegando, fui recebido por um filho

do casal. Carlos de pronto me recebeu de maneira tranquila, mas demonstrando uma certa insatisfação. Ele mesmo já imaginava do que se tratava. Eu me identifiquei como Oficial de Justiça e apresentei a razão de estar ali. Carlos imediatamente me convidou a entrar em sua casa e passou a relatar como se relaciona com Antônio, o seu pai. Fez um breve relato das relações entre eles e traçou um perfil do mesmo, descrevendo principalmente a razão daquela demanda.

Enfim, a partir de então, a minha relação com o conflito já se encontrava estabelecida. Eu tinha já em minha mente, como mencionado anteriormente, um perfil da Sra. Edite, e agora passava a ter um perfil também do Sr. Antônio, traçado pelo seu filho. Em seguida, eu fui levado à presença da Sra. Edite e me deparei com uma pessoa de idade avançada, sentada em uma cadeira não muito confortável, de semblante disperso, com pouca lucidez quanto à fala e quase sem qualquer sinal de entendimento dos fatos por mim relatados e da razão da audiência designada. O seu filho relatou que, embora formado, não pode trabalhar em razão dos cuidados de que necessita a sua mãe. A Sra. Edite é totalmente dependente para realizar as tarefas mais simples, e precisa ser amparada continuamente. Ela tem aproximadamente 73 anos de idade, acha-se acometida de Alzheimer, necessitando de medicamentos diários e pode ter a sua condição de vida ainda mais afetada por uma decisão judicial. Ali, diante dela, em parte, eu estou participando efetivamente desse processo. Como então esquecer a Sra. Edite, como não me sentir afetado por alguém em uma condição de extrema necessidade e que se encontra aparentemente em situação de vulnerabilidade perante o Estado? Verdadeiramente, inquieta-me saber que a justiça pode não ser feita, ou melhor, que os atos praticados a partir dali podem produzir efeitos sociais numa medida em que não seja possível alcançar a satisfação das partes envolvidas, em especial os anseios e necessidades da Sra. Edite.

Neste caso, confesso que as indagações surgem quase que instantaneamente, visto que acabo me reportando às primeiras impressões relatadas pela parte autora, argumentando quanto à urgência do cumprimento da medida e, de certa forma, fazendo com que eu construísse certas ideias sobre os sujeitos de direito envolvidos na lide. As falas trazidas, de certa forma, contribuem para que inconscientemente e de maneira natural tenhamos as informações que

performatizam esses sujeitos de direito. Assim, traçamos um perfil não só da parte autora como alguém que de fato está necessitando de amparo do Estado na busca por garantir um direito seu e que, em decorrência disso, aciona o sistema judiciário para solucionar uma questão de direito e satisfação individual. Ao mesmo tempo, concomitantemente, acabo por construir um perfil social da parte promovida. Essa construção advém dos relatos do autor, mas também das informações disponibilizadas nas peças que compõem os autos do processo judicial, bem como das experiências vividas com relação a essas demandas judiciais, em que se discutem relações de família, e principalmente as questões de auxílio alimentar. Com isso, já tenho uma noção da situação com a qual serei confrontado. No entanto, e como já tratamos aqui, a realidade dos fatos é o que vai nos surpreender e mostrar em que situação nos encontramos e quais as impressões que surgirão no momento da diligência e no momento em que nos defrontamos com a realidade em que se encontram as pessoas a que se dirigem as determinações e atos judiciais.

Ao me encontrar diante da Sra. Edite, eu de pronto vi que a realidade daquela situação era outra. A de alguém que, em face da idade e da saúde comprometida, claramente não demonstrava qualquer reação ou entendimento quanto aos fatos por mim relatados. Vem-me mais uma vez a sensação de dúvida acerca de qual papel estarei eu ali cumprindo, se estou realmente levando uma justiça de alcance amplo, ou estou sendo dissipador de uma justiça que produz efeitos contrários nas partes a que se destinam as ações do Estado. D. Edite nos faz refletir sobre o que são direito e cidadania em uma sociedade, e que parâmetros são construídos para que sejam assegurados esses direitos. Assim, encontro em Mariza G. S. Peirano (1986), em *Sem lenço, sem documento: reflexões sobre cidadania no Brasil*, uma conceituação de cidadania a partir dos trabalhos de T. H. Marshall, dividindo-a em três partes, quais sejam: a) direitos civis em geral, envolvendo liberdade, direito à propriedade e à justiça; b) direitos políticos, os quais envolvem o direito de votar e ser votado, e de participar ativamente das questões que envolvem a comunidade; e c) direitos sociais, os quais devem garantir a mínima seguridade do cidadão em relação ao bem-estar econômico e à garantia de participar socialmente da comunidade, sem distinção de qualquer natureza (MARSHALL, 1967 *apud* PEIRANO, 1986, p.64).

Pergunto-me, desta forma, até onde estarão assegurados os direitos da Sra. Edite? Claramente podemos inferir que, em algum momento, esses direitos podem ser suprimidos com base em papéis e documentos criados para esse fim. Para adensar essa discussão, referencio-me nos estudos de Lucas Freire (2016) que tratam da criação e da construção do que chama de “sujeitos de papel”, e de como documentos criados possuem uma importância na composição desses sujeitos, e como esses mesmos papéis e documentos possibilitam, ou melhor, habilitam esses indivíduos a serem capazes de adquirir direitos.

Freire (2016) realizou um trabalho de pesquisa entre os meses de fevereiro e julho de 2014, no qual empreendeu uma reflexão sobre os documentos que compõem as pastas de dados e informações de indivíduos transexuais que procuram ser assistidos pelo Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, demandando ações que lhes possibilitassem a alteração do nome e/ou do sexo em seus registros civis. O referido trabalho trata de como esses papéis possuem a capacidade de produzir a realidade e dar materialidade aos sujeitos desses processos, permitindo que certos direitos somente possam ser acessados por sujeitos tidos como “verdadeiramente transexuais”.

O Núcleo de Defesa de Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ) é uma instituição especializada em atender as demandas daqueles que integram a população LGBT. Assim, o NUDIVERSIS atua em sede de primeiro atendimento a esses indivíduos com a finalidade de produzir os documentos necessários para efetivamente dar início às demandas que sejam de interesse e que se concretizem em direitos assegurados a esses indivíduos. Tais documentos servirão para instruir a petição inicial, para que esses pedidos possam ser apreciados e julgados procedentes.

Freire (2016), durante o seu trabalho de pesquisa, acompanhou a rotina de trabalho das funcionárias do Núcleo tanto no atendimento ao público como em seus expedientes internos. Nesse período, deteve-se nos procedimentos nos quais as pessoas transexuais eram produzidas enquanto “sujeitos de direitos” no cotidiano da administração pública, atuando principalmente nos casos de requalificação civil, ou

alteração do nome e/ou sexo no registro civil. Além disso, o autor dedicou boa parte de seu trabalho à análise dos documentos que compõem as pastas das/os “assistidas/os”, sendo essa a denominação dada àqueles que procuram o Núcleo em busca de seus direitos.

Vale salientar que, segundo Freire (2016), essas pastas estão compostas por dois tipos de documentos, aqueles que estão devidamente registrados e sistematicamente arquivados, com carimbo e rubrica, e outros que estão na mesma pasta, no entanto não servirão para constituir a peça inicial da demanda pretendida. Nela, apenas serão usados os documentos destinados a comprovar algo relevante no processo. As tratativas quanto à importância e à função desses documentos serão dadas à categoria daqueles que irão servir como meio de prova nas ações de requalificação civil. Esses documentos, em acúmulo, organização e arquivamento, funcionam como elementos materiais que produzem os sujeitos da administração pública.

Freire (2016) destaca que, nos casos de requalificação civil, justifica-se uma “etnografia dos papéis” na medida em que, como apontado por Ferreira (2011 *apud* FREIRE, 2016), nos contextos de pesquisa em instituições públicas, os documentos figuram como “artefatos etnográficos”, por meio dos quais é possível acessar os modos como o cotidiano administrativo das repartições é arquivado. Em observação aos processos que demandam alteração de requalificação civil, podemos conhecer os processos burocráticos que envolvem a administração pública. Neles, numa fase “pré-processo-judicial”, o assistido/a tem que entregar uma quantidade de papéis e documentos (ou cópias de documentos) que servirão para gerar outros documentos. Ao final, será necessária a produção de um documento (a petição inicial) para se alcançar o documento que se buscava (os documentos civis alterados). Esses processos de Estado se materializam nesse complexo de papéis de vários tipos. De acordo com o autor, estes papéis não apenas estarão dispostos nas pastas daqueles que procuram atendimento no Núcleo, mas os acompanharão por toda a vida (FREIRE, 2016).

No caso apontado neste capítulo, relativo à ação judicial de exoneração de alimentos, a Sra. Edite foi inicialmente construída como alguém que não mais necessitava do auxílio alimentar pago pelo Sr. Antônio, a partir das falas iniciais e

dos termos que figuram nos documentos que compõem o processo, a petição inicial, os fatos e pedidos formulados.

Observamos, assim, que Freire (2016), ao tratar da expedição e da criação de vários documentos necessários e relacionados às ações de requalificação civil, oferece sobremaneira uma ideia de que os documentos que compõem um processo judicial podem ser criados e levados à condição de realidade desses sujeitos, senão vejamos:

Existe uma extensa lista de documentos que são considerados como necessários para que a ação de requalificação civil seja instaurada. No âmbito da qualificação civil, é preciso apresentar cópias da Certidão de Nascimento, da Carteira de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (para aqueles cujo sexo de registro é masculino), do Passaporte (caso tenha), da Carteira de Habilitação (caso tenha), da Carteira de Trabalho, do contracheque e/ou outro comprovante de renda, do comprovante de residência e dos diplomas de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes. Além disso, são solicitados outros documentos que possuem poderes de produção de verdade distintos uns dos outros. Dentre eles se encontram: uma relação de ao menos três testemunhas, laudos psicológicos e psiquiátricos que atestem a transexualidade, atestado médico de realização de cirurgia de transgenitalização (nos poucos casos em que isso se aplica), exames médicos, receitas de hormônios, estudo social emitido por psicólogos e assistentes sociais servidores da Defensoria Pública, certidões de nada consta dos Ofícios de Registros de Distribuição (ORD) e algumas fotografias (FREIRE, 2016, e164813).

No fazer jurídico, parte-se da premissa de que os documentos de registro devem “refletir a realidade”. Isto, baseando-se no que seria a função legal destes documentos. Assim, segundo as operadoras do Direito atuantes no NUDIVERSIS, para que a alteração do nome e/ou do sexo nos documentos civis seja concedida, é necessário que aqueles documentos cumpram com sua obrigação, ou seja, que comprovem que aquele indivíduo possui um nome que diverge da sua aparência nos registros. Desse modo, tanto o nome quanto o sexo devem ser corrigidos para que os documentos cumpram corretamente com sua obrigação. Nos processos de requalificação civil de transexuais, uma das principais dimensões do sujeito constituída por meio de documentos está relacionada ao sexo/gênero.

Freire (2016) destaca, ainda, em consonância com Butler (2003 *apud* Freire, 2016), que o sexo é uma categoria fundamental da inteligibilidade das figuras humanas, sendo imprescindível pensar a centralidade de seu registro documental, uma vez que é imperioso que algumas obrigações e direitos dos cidadãos brasileiros se diferenciem com base no registro da masculinidade e da feminilidade, como, por exemplo, a obrigatoriedade do serviço militar e a idade mínima para a aposentadoria convencional.

De acordo com o discurso reiterado das funcionárias do NUDIVERSIS, Freire (2016) observou que os documentos que são exigidos às pessoas transexuais servem para comprovar e, nesse processo, sedimentar determinadas “verdades”, como a condição de sofrimento, a transexualidade, a identidade de gênero e, principalmente, a legitimidade de sua demanda. Essa necessidade de “provas” está, assim, diretamente relacionada a alguns fatores principais: ao caráter formal do “Direito Objetivo” – característica dos governos baseados na burocracia – que tem como prerrogativa do Poder Judiciário julgar objetiva e imparcialmente os casos levados ao conhecimento do Estado, sendo que esse formalismo jurídico está relacionado a um Direito que prevê uma suposta racionalidade administrativa; e ao fato de que as decisões do Direito moderno são tomadas com base em um processo formal e em determinadas “provas racionais e objetivas”, por meio de documentos, testemunhas etc. (Freire, 2016).

Assim, no caso específico de Sr. Antônio e Sra. Edite, assim como em muitos outros vivenciados em minhas experiências diárias no cumprimento de meu mister, deparei-me com relatos e documentos construídos e relacionados aos fatos e aos sujeitos rearquitetados nesses documentos. No caso de Antônio, este fora construído não apenas a partir dos documentos que o qualificam no processo em si, esta construção teve origem também nas falas de Carlos, seu filho, que, ao se referir ao mesmo, traça uma personalidade bem diferente daquela que consta dos documentos relacionados com a questão. A Sra. Edite, da mesma forma, foi performatizada e construída como sendo alguém que, pela ótica do Sr. Antônio, não mais necessitava da pensão que até então recebia como auxílio.

Percebo, assim, que tais papéis possuem a capacidade de limitar ou de projetar esses sujeitos na direção dos objetivos buscados a partir das demandas

instauradas. E me vejo novamente na condição de avaliar se os procedimentos realizados se tornam eficazes ou não na produção de uma justiça social plena de direitos e que tenha alcance a todos. Isso nos incomoda e nos faz pensar o quanto a nossa atuação está contribuindo efetivamente para essa justiça.

No que se refere ao poder de fabricação da realidade dos documentos, Freire (2016) estabelece que esse poder de fabricação da realidade atribuída aos documentos é indiscutivelmente dependente da crença de que são capazes de criar, reforçar, desfazer e modificar mundos sociais, o que, nos casos estudados pelo autor a respeito da regulação do acesso a direitos de pessoas transexuais, se materializa na cirurgia de transgenitalização e na alteração do registro civil, permitindo a essa pessoa uma nova vida, recomeçando-a “zero” e de acordo com sua “verdadeira identidade”.

Considerando que estes documentos possuem o poder de criar e de definir o que é realidade e o que não é, o que verdadeiro e o que é irreal, e que este poder tem origem em uma crença socialmente compartilhada, o autor propõe que esses papéis sejam pensados a partir do seu caráter “mágico”, uma vez que as ações que os produzem são verdadeiros “atos de magia” (Mauss, 2003 *apud* Freire, 2016), representando o poder das palavras de não apenas descrever algo existente, mas instituindo realidades a partir do discurso, contribuindo para a hipótese de se enxergar esses papéis como peças dotadas de poderes mágicos (Freire, 2016).

Assim, o poder desses documentos nos faz pensar, notadamente, que a realidade que se aproxima desses documentos, passa pela capacidade de construção de sujeitos de direitos que buscam solucionar conflitos de toda ordem.

CAPÍTULO 3

SUJEITOS PERFORMATIZADOS: DOCUMENTOS E RELATOS

Quarto relato: ação de separação de corpos.

Neste caso, eu me deparei com uma relação muito comum em sede de conflitos na esfera do Direito de Família. Trata-se de um caso em que as partes, um casal, vivendo uma relação conflituosa, buscam solução por meio da via judicial, em virtude de não mais conseguirem manter uma convivência harmoniosa e duradora, e, em face das discussões e desentendimentos constantes, uma das partes busca a via judicial para solucionar o problema. Neste caso, a parte que ingressou com o pedido foi Maria, companheira de João. Diferentemente dos dias atuais, em que esses conflitos estão sob a tutela estatal por meio de lei e vara específicas, a Lei Maria da Penha e a Vara da Violência Doméstica, à época, as ações a esse respeito transcorriam no âmbito das Varas de Família.

Assim, após a apreciação dos fatos pelo juízo, documentos e provas apresentados, inclusive provas testemunhais e outras, se necessário, as ações resultavam em uma decisão cujo cumprimento seria determinado de forma efetiva, com a imediata separação entre os corpos que naquele momento estão em lados opostos buscando uma solução para o conflito. Para tanto, no caso de que trato aqui, foi expedido mandado de separação de corpos, por meio do qual João deveria imediatamente deixar o lar se afastando de Maria, que ingressara com tal pedido. Sempre que temos uma determinação desse tipo, procuro me preparar para essas situações que envolvem sentimento e relações amorosas conflituosas. Assim, em cumprimento a este, eu me dirigi ao endereço do casal, uma casa simples, em um dos bairros periféricos da nossa Capital. A casa fora construída bem recuada naquele terreno, ficando afastada do portão de entrada. Eu me apresentei e me identifiquei. De pronto, fui recebido por João, que, ao tomar conhecimento de que eu era um Oficial de Justiça, de imediato já declarou que já imaginava do que se

tratava, e de certa forma já esperava. João me pediu para que entrasse, em seguida indagando sobre qual seria o problema. Informei então dos fatos que me levaram até ali, e que tinha uma determinação judicial, cujo teor e decisão estava relacionada a sua companheira Maria.

Sabemos que muitas vezes os sujeitos que são construídos a partir dos relatos e documentos apresentados, que nortearam uma decisão judicial, não estão cientes de tudo que tais documentos trazem a respeito de sua imagem e personalidade. Como visto, a materialização dessas pessoas está diretamente relacionada às “provas” apresentadas e que têm a capacidade de transformar os sujeitos a partir desses documentos. Dessa forma, a importância dada a esses documentos faz com que esses sujeitos sejam objetos da prestação jurisdicional a partir da imagem construída e a partir de relatos e documentos.

Freire (2016) nota que as provas são necessárias a partir de uma determinada lógica que impera na administração pública, a lógica da suspeição. Considerando que existe uma presunção de culpa, os sujeitos se implicam no emprego de uma série de procedimentos que têm por fim comprovar a inocência de quem se põe sob o escrutínio do Estado. De acordo com Ana Paula Miranda, as provas se tornam imprescindíveis a partir de sua ligação com uma certa tradição do Estado brasileiro “de se colocar num legalismo formalístico caracterizado pela necessidade de documentos com fé pública, em que cabe ao cidadão provar quem é, o que faz e quais suas intenções” (MIRANDA, 2012 apud FREIRE, 2016, p.8).

Nos casos de requalificação civil administrados pelo NUDIVERSIS de que trata Freire (2016), a lógica de suspeição se torna clarividente quando as funcionárias do Núcleo afirmam que a solicitação de documentos está relacionada à constante suspeita de que algumas pessoas solicitam a alteração de registro civil buscando se esquivar de alguma condenação ou de algum julgamento por crime praticado, ou mesmo de dívida contraída. Sendo assim, os documentos servem como provas para afastar essas possibilidades.

Segundo Freire (2016), a compreensão do que é uma prova está diretamente relacionada com a noção de verdade, uma vez que a sua função é a de comprovar, atestar, certificar um “fato real”, a “veracidade” de uma afirmação, podendo ser considerada, ainda, uma forma de “demonstrar a realidade”. Verdade e

realidade são tidas pelo autor, assim, como sinônimas e não há que se separar ambas. Algo que é considerado verdadeiro é automaticamente tido como real e viceversa, destacando, ainda, que:

Se os documentos são considerados prova e estes refletem a realidade dos fatos, o autor passa a uma discussão da capacidade do campo jurídico de regular, moldar, produzir, manter etc. as relações, os conflitos, os laços e os mundos sociais. [...] esses documentos exercem um papel fundamental no processo de construção de verdades e, conseqüentemente, da realidade. (FREIRE, 2016, p.8)

Diante do que representam esses documentos, Freire (2016) se debruça sobre o que ele chamou de primeiro documento para aqueles que procuram o Núcleo de atendimento em busca do direito de ter a requalificação civil apreciada e concedida. O Relatório de Primeiro Atendimento de fato se torna um instrumento de transformação dos sujeitos, que, a partir da emissão desse relatório, passam a ser assistidas/os no NUDIVERSIS. Nesses relatórios não estão inseridas apenas informações. O autor aponta que os relatórios demarcam a trajetória de cada pessoa, delimitam suas vidas a partir de uma biografia marcada por situações de desconforto e incômodo com o seu próprio corpo e com o gênero atribuído à/ao assistida/o no momento do seu nascimento.

Dessa maneira, os relatórios em questão trazem, em sua essência, relatos de experiências individuais pelas quais o(a) assistido(a) passou em sua trajetória de vida até ali, bem como os conflitos internos que cada um deles carrega quanto a sua condição de transexualidade. Além daquelas experiências que marcam a sua vida social e profissional, e que em geral apresentam situações de preconceito e até mesmo de violência sofrida em decorrência da sua condição atual. Os relatos dessas experiências trazem a motivação pela qual eles procuraram o Núcleo para buscar uma condição de satisfação e equilíbrio físico e psicológico.

De acordo com Freire (2016), outros documentos que possuem grande relevância na concessão dos direitos pleiteados pelos assistidos/as são os laudos emitidos por profissionais da medicina, principalmente psiquiatras. Com esses documentos e com o diagnóstico comprovado da “disforia de gênero”, os/as

assistidos(as) estão habilitados(as) a buscar o conjunto de direitos necessários à sua condição de transexualidade.

Assim, Freire (2016) percebe que, apesar do caráter “patologizante” atribuído a esses laudos e atestados, eles funcionam verdadeiramente como “passaportes” para uma vida digna e com direitos e garantias asseguradas na sociedade em que se inserem. Na realidade, esses documentos carregam em suas linhas mais do que um laudo ou um atestado. Trazem de maneira específica a trajetória de cada um dos(as) assistidos(as), traçam um perfil sociológico e fazem uma biografia de cada um deles. Lá são descritas as relações sociais e os conflitos internos relacionados com suas aspirações e inquietações, e como se dá ou não o exercício da “cidadania”.

Como vimos, muitas vezes os sujeitos são construídos a partir de relatos, documentos, relatórios sociais, profissionais e testemunhos. No caso aqui tratado, ficamos com a mesma impressão, sobretudo quando efetivamente estamos frente a frente com o sujeito “construído”. Neste caso, João não imaginava que em minhas mãos havia uma determinação para que de imediato deixasse aquele imóvel, até então a sua residência. Demonstrando uma certa inquietação, a partir do conhecimento da decisão que eu tinha em mãos, João passou então a relatar a sua versão dos fatos. É comum, nestes casos, as pessoas declinarem da sua versão, embora a decisão já houvesse sido tomada e tivesse de ser cumprida efetivamente. João passou, então, a construir um “espelho” de Maria, a relatar detalhes da sua relação, há quanto tempo convive com ela, sobre filhos, trabalho, casa, enfim, passou a expor a vida de ambos, e de quando a convivência se tornou difícil entre eles, o que vinha trazendo muitas dificuldades para ele.

Nessas situações, nós oficiais podemos nos deparar com reações imprevisíveis. No caso em questão, eu me dirigi ao endereço e, lá estando, fui recebido por João que, visivelmente abalado emocionalmente, apresentava as mãos trêmulas e inquietações no falar. Ele não parecia acreditar no que eu estava relatando para ele. Nesse instante, é preciso ter um controle extremo da situação, é importante manter o diálogo de forma serena e demonstrar que, em algum momento, ele também é detentor de direitos e que, da mesma forma que Maria, ele também poderia buscar esse direito.

Quando estamos diante de sujeitos, no entanto, e esses sujeitos apresentam reclamos e questionamentos sobre as decisões que devemos cumprir, essa decisão realmente nos traz inquietações, sensações e sentimentos. A partir dos relatos de João, percebi que ele necessitava expor seus questionamentos e indagações. Percebi também que naquele sujeito havia mágoas e outros sentimentos decorrentes daquela relação amorosa, e que as consequências advindas daquela relação marcavam seu modo de vida a partir daquele instante. Havia, de sua parte, um claro pedido de que a justiça pudesse direcionar o olhar para ele, afinal, tinha anseios e desejos de que suas solicitações pudessem ser consideradas naquele momento. No entanto, nada poderia eu fazer para mudar aquela situação. Sempre que há situações que envolvem relacionamentos e conflitos de convivência, é comum que as partes relatem a sua versão dos fatos, como dito. E isso sempre nos traz a proximidade desses sentimentos que envolvem aquela questão. Dar cumprimento a uma decisão em que a pessoa a quem está direcionada a medida se encontra em sua frente, e buscando argumentos que não poderão interferir em nossa decisão, é o que muitas vezes nos traz uma gama de sentimentos que se somam às reações das partes envolvidas no conflito, sendo inevitável que muitas vezes nos deparemos com a oitiva dos argumentos da parte demandada no momento do cumprimento do mandado.

João me relatou fatos que considero extremamente relevantes para a questão. No entanto, em nada mudarão a minha necessidade de cumprir a medida judicial. Não os exporei aqui, contudo, por questões éticas, porque não se enquadram em um contexto acadêmico, referem-se à vida privada das partes. Posso dizer, no entanto, que João, embora construído por documentos, relatos e outros meios de performatização dos sujeitos, não entendia porque deveria se retirar da “sua “ casa, a qual construiu junto com Maria. Não sou capaz de dizer se João dizia a verdade ou se suas narrativas correspondiam aos fatos tal qual aconteceram. Não tenho meios para avaliar se Maria estava certa ou errada, se era justa ou injusta a saída de João daquela casa. Pretendo apenas notar que eu, Oficial de Justiça, vi-me em meio a documentos e relatos frios da lei, envolto em sentimentos transmitidos por um sujeito que se dizia injustiçado pelo Estado, carregando ainda as marcas do que seria uma desilusão amorosa. É evidente que o cumprimento daquela decisão

judicial, correta ou incorreta, provocava reflexos diretos e imediatos em seu modo de vida.

Assim, nós, Oficiais de Justiça, estamos nos relacionando com sujeitos não apenas construídos por relatos e papéis que carregam as letras frias da lei, mas também com pessoas que, sendo humanas, carregam todos os sentimentos inerentes às suas emoções vividas, e que têm origem nos conflitos e disputas sociais que decorrem das suas relações. A nossa função não nos permite tecer juízo de valor em relação às partes envolvidas nos conflitos. Desta forma, assim como em outros casos, nós nos deparamos com situações conflitantes, em que geralmente as partes se sentem motivadas a expor opiniões e relatos sobre quem se encontra no lado oposto da questão. E tais relatos têm implicações muitas nas nossas vidas como agentes executores das ordens que emanam do poder estatal que impõe sanções aos sujeitos relacionados. Estar à frente desse processo de afirmação da tutela estatal nos proporciona experiências que trazem reflexões e indagações sobre cada medida a ser cumprida por nós, Oficiais de Justiça.

CAPÍTULO 4

PAIS E FILHOS: SOBRE AUSÊNCIAS E DECISÕES

Quinto relato: prisão em face de débito alimentar.

Este novo caso que trago como mais uma experiência de minha atuação como Oficial de Justiça, como agente estatal em cumprimento do dever legal, achase, sem sombra de dúvidas, entre as medidas que mais encontramos dificuldade de cumprir efetivamente. Segundo as lógicas jurídicas, a pena privativa de liberdade, como bem sabemos, consiste na última “fronteira” de que se vale o Estado para exercer o poder de tutela e aplicar sanções àqueles que, por estarem em desacordo com as normas vigentes, devem sofrer as consequências de seus atos como forma de reparação àqueles que se sentem prejudicados e à sociedade de um modo geral.

Neste caso, por se tratar de uma prisão que teve sua motivação em uma relação familiar e de afetividade, a decisão judicial mostra-se ainda mais difícil de cumprir, visto que, na maioria das vezes, a ordem para tal medida decorre de vários fatores concernentes a uma relação de conflito em que sentimentos se chocam, de forma que essa decisão traz resultados que provavelmente não refletirão na solução esperada para ambos os lados.

Aqui, mais uma vez, eu me deparei com um sujeito de direitos construído pelos relatos e principalmente pelos sentimentos que permeiam as relações entre os entes envolvidos no conflito. Assim, as razões da demanda podem ter origem não somente na necessidade do alimentando, na obrigação legal da garantia dos alimentos e nos direitos da criança e do adolescente, mas também em sentimentos próprios à relação afetiva entre os sujeitos dessa relação.

Alexandre Jorge de Medeiros Fernandes (2011), em seu trabalho de conclusão, uma etnografia realizada junto às ações de alimentos ajuizadas pela defensoria pública de São Sebastião-DF, refere-se a uma etnografia de Perrone (2010 *apud* Fernandes, 2011), em que foram feitas algumas entrevistas com

mulheres que ingressaram com ações de alimentos na cidade de São Paulo. Perrone (2010 *apud* Fernandes, 2011), neste trabalho, buscou compreender quais as motivações para essas demandas e identificou que, em suas narrativas e falas, essas mulheres focavam em relatar suas histórias de vida com seus companheiros para então qualificá-los como “maus pais”.

Fazendo um comparativo com o seu trabalho, Fernandes (2011) percebe que as falas identificadas por Perrone (2010 *apud* Fernandes, 2011) são semelhantes às falas das mães que ele acessou junto aos registros de atendimentos na defensoria pública de São Sebastião e que serviram de subsídios para a sua etnografia. Vejamos:

Comparando ao meu contexto etnográfico dos atendimentos da defensoria pública, identifiquei que as falas das mães são bastantes semelhantes: a ação de alimentos é vista como uma forma de tentar transformar o relacionamento com o pai, que é ausente e não dá atenção aos seus filhos.

Nos atendimentos que acompanhei, as categorias utilizadas pelas mães são sempre voltadas a apresentar sentimentos que foram provocados por este comportamento do pai. Além de falarem em tristeza, as mães tentam apresentar ofensas que sofreram. Célia, 26 anos, empregada doméstica, moradora do Centro de São Sebastião, foi amante de Paulo durante os anos de 2006 a 2009. Deste relacionamento, nasceu Henrique, que em 2011 tinha quatro anos de idade. Célia afirma que, mesmo que ela tenha terminado o relacionamento, não esperava que Paulo deixasse de ser prestativo com o filho. O evento que ela destaca como motivador foi a ofensa que sofreu quando, um dia, estava passando na rua com o filho e Paulo não foi falar com o filho. (FERNANDES, 2011, p. 43)

Como podemos inferir a partir do exposto acima, temos que, muitas vezes, as motivações das mães estão diretamente relacionadas aos sentimentos que envolvem a relação afetiva entre as partes, em contraste com o objeto formal da demanda judicial, de modo que a pensão em si não se revela como fator principal para que estas demandas sejam levadas a efeito no âmbito do Judiciário. Como também vimos, a construção de sujeitos a partir dos relatos das mães, com relação aos pais, atua como forma de assegurar o direito à prestação jurisdicional do Estado. Fernandes (2011) nota que é facilmente compreensível por todos os envolvidos no

processo que o conflito em relação à prestação de alimentos ocorre quando o pai deixa de dar essa assistência aos filhos, essa assistência, no entanto, é descrita de forma diferente por cada uma das partes.

No sentido de melhor compreender a natureza da prestação de alimentos, Fernandes (2011) recorre ao ensinamento de Mauss (2002, p.187 *apud* FERNANDES, 2011, p.46), que entende que a prestação de obrigações de natureza alimentar são“(...) em teoria, voluntárias, [mas] na verdade obrigatoriamente dadas e retribuídas” (idem, p. 187). Acrescenta que:

No meu contexto etnográfico, compreendi que as mães, ao mostrar como é ofensivo pedir que os pais paguem alimentos aos filhos, mostram que elas gostariam que os pais prestassem “voluntariamente” alimentos aos seus filhos. A fala de Mariana “(...) cansei de ficar pedindo para ele (...)”, expressando como isto era um insulto para ela, mostra que o ideal de pai é que os alimentos deveriam vir de maneira altruísta. Ora, as mães, ao mostrarem algumas narrativas que focam as emoções que foram ocasionadas pela ausência da prestação, compreendem que os alimentos são dádivas (*pure gifts*) (MAUSS, 2003).
(FERNANDES, 2011, p.46, grifos do autor)

Recorrendo ao ensinamento de Cardoso de Oliveira (2004, *apud* FERNANDES, 2011), é possível dizer que o autor destaca a necessidade de se observar que, mesmo que a ênfase das mães esteja em mostrar que a prestação deveria vir de maneira voluntária, o objetivo e a consequência da ação de alimentos consistem na aplicação de sanções, e mesmo na prisão civil, adquirindo ares de “certeza” e de “controle” por parte do Estado.

Não que a medida não surta efeitos sobre a matéria, mas que em face da sua aplicabilidade, muitas vezes a eficácia não se torna “visível” às partes envolvidas. Como dito anteriormente, a busca por sanar um conflito pode acarretar no surgimento de outros. Lucas, por exemplo, descumpriu decisão proferida em processo alimentar. Com esse descumprimento, encontrava-se em débito com os valores acordados entre as partes. Lucas vivera em união estável reconhecida com Isabel. Desta união nascera um único filho. A relação não se tornou douradora e, por fim, Lucas e Isabel acabaram se separando. Lucas então constituiu outra família e, assim, obrigava-se com o mínimo necessário para manter seus filhos e também

aquele que teve origem na sua primeira relação. No entanto, por circunstâncias outras ou sentimentos diversos, Lucas deixou de cumprir com sua obrigação e contribuir regularmente com os valores arbitrados a título de auxílio para alimentar o seu filho primeiro. Como decorrência deste fato, Isabel ingressou com um pedido de execução de alimentos, uma vez que, como notei, Lucas não cumpria com a determinação já havia algum tempo. Sendo assim, foi determinada a sua prisão em virtude do descumprimento de tal medida judicial.

Quando me deparo com tal situação, costumo não cumprir a decisão de imediato, vislumbrando uma possível composição entre as partes. Pela regulamentação das Cemans, Centrais de Distribuição de Mandados, os Oficiais de Justiça possuem um prazo de 40 dias para o cumprimento da medida, a contar da data do seu recebimento para cumprimento efetivo, isto desde que as medidas não tenham caráter expreso de urgência, como é o caso das liminares, cujo cumprimento deve ser imediato, o que não se acontecia neste caso, uma vez que o objeto da medida é a “prestação de alimentos” e o cumprimento de uma decisão, diga-se, uma pena pecuniária. Assim, sempre espero um prazo razoável para esse propósito. Isto na real expectativa de que o conflito instaurado seja resolvido de outra maneira, os alimentos sejam garantidos e as partes fiquem satisfeitas.

No entanto, ao haverem já transcorridos cerca de vinte dias desde a distribuição do mandado, com a determinação da prisão do promovido pelo prazo de 90 dias, fui notificado de Ofício pelo Juiz do feito, para proceder com o cumprimento da medida no prazo de 24 horas, sob pena de responder a procedimento administrativo junto ao órgão competente, neste caso, a Corregedoria Geral. Percebi que, de fato, a prisão seria o ato que “resolveria” a questão, talvez sim, talvez não. Quando procurei as informações, os documentos e os relatos que compunham o processo, observei que um mandado anterior já havia sido solicitado com a mesma determinação. No entanto, Lucas não havia sido localizado no endereço declinado naquele mandado primeiro.

O endereço restava comprovado ser da residência de seus pais. Em virtude disso, foi determinado que a prisão fosse realizada no endereço do seu trabalho, e esta determinação estava em minhas mãos. Sendo assim, e em cumprimento à determinação judicial, eu me dirigi ao endereço informado. Por escolha pessoal,

sempre procuro não agir, mesmo nestes casos, com o auxílio de força policial. Também no caso de Lucas, então, não seria para mim prudente o uso de tal força. Por se tratar de uma prisão de natureza civil, tenho como procedimento não fazer uso da força policial, desde que não seja necessária, e neste caso de fato não foi preciso.

Ao chegar ao estabelecimento comercial, procurei informações sobre a pessoa sobre a qual tinha em minhas mãos a determinação para proceder com a prisão. Um senhor me atendeu e me confirmou a presença de Lucas no local, disse que o mesmo estava em gozo de férias, mas que havia retornado ao trabalho havia dois dias. Confesso que tal medida sempre me traz sensações e inquietações pelo fato de que o resultado do meu trabalho representará a perda da liberdade de alguém, e não poderia retroceder, a medida seria cumprida. Vejo-me então diante de uma pessoa que claramente se mostra desapontado, talvez não tivesse a certeza de que seria preso, uma vez que tal medida já havia sido cumprida em outro endereço, na casa dos seus pais, e ele não havia sido encontrado pelo Oficial anterior. Estava agora diante de mim, e dali não teria outra opção. Por descuido ou por dificuldades, agora será encaminhado a uma unidade prisional, e para conseguir a liberdade, terá que cumprir com a sua obrigação. Lucas, um sujeito como tantos outros, construídos por relatos e documentos, agora e em decorrência destes relatos, vê-se submetido às decisões extraídas desse processo e procedimentos. Percebi o desapontamento com que tomou conhecimento da prisão e do fato de que dali seria encaminhado para uma unidade prisional, devendo nela permanecer por um período determinado, ou até o cumprimento da obrigação. Informei-lhe as razões da sua prisão e que deveria me acompanhar espontaneamente, sob pena de que seria requisitada força policial, se resistisse à prisão.

Lucas então foi levado à unidade prisional declinada no mandado, no meu próprio veículo, pois seria uma maneira de “minimizar” as consequências advindas de tal medida. Entendo ser isso menos danoso para os sujeitos, do que ter que ser conduzido por uma viatura policial e seus ocupantes. Tivemos então uma conversa, que durou um certo tempo. Lucas argumentava sobre como poder resolver o problema sem que tivesse que ir preso. Eu calmamente lhe explicava que não haveria outra alternativa senão me acompanhar até a unidade prisional. relatei os

fatos que foram determinantes para aquela decisão judicial ser levada a efeito, qual seria a alternativa para que sua prisão fosse reconsiderada.

No percurso até o local em que ficaria preso, Lucas me falou sobre sua vida e como é sua relação com Isabel, de modo que eu passava agora a ter informações que, de certa forma, constroem, performatizam Isabel, e isso de fato nos coloca, oficiais de justiça, inseridos naquele contexto, em que sujeitos vivenciando situações de conflito passam a relatar suas emoções e questionamentos que nos incomodam, quando do cumprimento destas medidas. Lucas ficará preso porque não cumpriu com sua obrigação com o filho que tem com Isabel. No entanto, ele se esforçava para transmitir a ideia de que estava sendo preso por outras razões. Na verdade, eu não disponho de elementos para avaliar as opiniões que as partes tecem umas sobre as outras. O que percebo e sinto, porém, é que tais opiniões não passam apenas superficialmente sobre minha mente e minhas chaves de compreensão, elas me afetam profundamente. Dessa maneira, a construção de Isabel, que surge com os relatos de Lucas, diretamente a mim, como os documentos e as informações que constam sobre Lucas, e que carrego em minhas mãos, transmitem o “espelho” de cada um deles. Naquele momento, e em decorrência dos fatos, resta a nós, oficiais, controlar as emoções e efetivamente dar cumprimento às decisões. E isso, realmente nos inquieta. Estamos nos relacionando com sujeitos, para cujas vidas, de alguma maneira, trazemos implicações a partir dali.

Lucas demonstrava estar aflito pela situação por qual passava e apreensivo quanto ao que esperar quando de fato se encontrasse definitivamente cumprindo a decisão judicial proferida. Lucas estava agora sob a tutela estatal e deveria recorrer ao mesmo Estado, por meio da Defensoria Pública, para que tivesse o seu direito de liberdade assegurado, e, para isso, será necessário juntar e produzir papéis que lhe assegurem este direito. Certamente não será uma tarefa fácil, uma vez que as barreiras estabelecidas entre cidadãos e seus direitos surgem exatamente da capacidade da burocracia estatal de produzir leis e normas que sirvam para aplicar as sanções e penas previstas em cada caso específico.

Nesse caminho, entre processos, documentos, pessoas e sujeitos de direitos, estamos nós, Oficiais de Justiça, carregando conosco uma gama de sentimentos e emoções que nos fazem refletir sobre cada ato praticado e sobre

como, e de quais maneiras, poderíamos agir com o firme propósito de tornar a nossa função, que é extremamente social, algo mais positivo e relevante para a sociedade.

Essa sociedade que busca incessantemente maneiras e formas para a solução de seus conflitos. No entanto, é preciso que nós, Oficiais de Justiça, mesmo atingidos diretamente pelas emoções, e por sentimentos decorrentes dessas demandas que surgem das relações estabelecidas entre os sujeitos que conformam e participam ativamente dessa sociedade, possamos entender qual é a função que desempenhamos dentro dessas relações.

Neste contexto em que nos encontramos, certamente as impressões e inquietações têm extrema relevância no dia a dia de nossa função. Como seres humanos, cientes das dificuldades pelas quais passamos no efetivo exercício da nossa função, buscamos uma justiça mais humanizada e capaz de resolver conflitos, de maneira a satisfazer os anseios e expectativas das partes que se encontram inseridas nessas relações sociais sem que, para tanto, sejamos nós apenas sujeitos encarregados de cumprimento de ordens judiciais. A grande questão é como nos afastar desses sentimentos que surgem no íntimo de cada decisão a ser cumprida efetivamente por nós, alcançando a sensibilidade e o discernimento para melhor nos relacionarmos com os sujeitos de direitos afetados pelas nossas ações.

CAPÍTULO 5

SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E REFLEXOS CONTINUADOS

Sexto caso: violência doméstica, Lei Maria da Penha.

Neste capítulo, trarei um caso de violência doméstica já amparado pela Lei Maria da Penha. É, portanto, sob a égide das medidas protetivas que serão assegurados os direitos das partes envolvidas neste conflito de natureza familiar e decorrente de uma relação afetiva. Eu estava então em cumprimento de escala de Plantão Judicial, era inclusive um domingo de agosto, dia em que se comemora o dia dos pais. Estava então como plantonista no Fórum Cível da Capital, aguardando as decisões e determinações que poderiam vir a surgir nesse período, que se inicia pelas 13h e vai até as 17h de forma presencial, e de sobreaviso até as 12h do dia seguinte. Enfim, eu estava ali para efetivamente cumprir com meu mister.

Dentre as determinações decorrentes daquele expediente, tenho então, em minhas mãos, uma decisão em que foram deferidas medidas protetivas de urgência em favor da “vítima” e em desfavor do “acusado”. Por questões óbvias, Sílvia e Paulo, respectivamente, são nomes fictícios, para fins de preservação das suas identidades, em face da esfera jurídica em que se desenvolve a demanda e dos compromissos éticos que mencionei no início desta monografia.

De acordo com a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, em seu Art. 22, temos:

Art.22 Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

- a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV– restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Estas medidas, em suma, determinam que Paulo mantenha distância de Sílvia, que deixe de procurar contato com a mesma, por qualquer meio, seja via telefone, através de vizinhos, cartas, mensagens, enfim, que Paulo não se aproxime de Sílvia em qualquer hipótese, sob pena de sofrer outras medidas judiciais, inclusive mais impositivas, como a prisão. Nestes casos, residindo as partes em uma mesma localidade, como o mesmo bairro ou a mesma cidade, o Oficial de Justiça se encarregará de proceder com a comunicação a ambas as partes envolvidas no conflito, ou seja, estarei eu frente a frente com “vítima” e “acusado”.

Sobre casos de violência em que corpos, gêneros e subjetividades estão em disputa, referencio-me no trabalho de Paulo Victor Leite Lopes, que realizou uma etnografia sobre um caso de violência ocorrida em uma favela na Cidade do Rio de Janeiro, na Maré. Em seu trabalho, Lopes (2019, p.3) faz reflexões tais como a seguir:

Uma das formas amplamente difundidas de compreender os processos que envolvem a constituição de sujeitos políticos específicos é observando a centralidade que as situações de violência assumem na articulação dessas coletividades, como também de discursos específicos cuja finalidade é a garantia de direitos. Os atos violentos e suas respostas, seja através de políticas, novas violências, narrativas, performances corporais etc, são também tomados pelos sujeitos como meios de constituir corpos e moralidades contextuais, estabelecidos por e em relação àquelas

cenas. Noções como corpo, gênero e indivíduo são então, em diversas análises, desubstancializadas e compreendidas como resultados de relações e cenas fortemente marcadas por dinâmicas temporais, espaciais e performativas (Gregori, 1993; Stoler, 1997; Das, 2008; Halberstam, 2005; Blázquez, 2010).

Da relação entre o casal em conflito adveio um filho, este com idade de 4 anos. Sílvia encontrava-se grávida de um outro filho. Diligenciei junto ao seu endereço. Primeiramente, encontrei uma pessoa tranquila, e notadamente apreensiva, de certa maneira fragilizada. De fato, assim me transpareceu: uma mulher que se encontrava na casa dos pais, grávida, com um filho pequeno ao seu lado, e completamente “desamparada”. A residência fica em uma comunidade simples, numa região de sítios e granjas.

Aquela situação de fato me trouxe novas angústias, visto que, pelas experiências já relatadas neste trabalho e em muitas outras situações, os sentimentos se fazem presentes. A imagem de alguém com um semblante triste e cabisbaixo realmente nos comove. Passo a esclarecer detidamente a Sílvia sobre as medidas deferidas, e que a mesma, a partir de então, estaria sob a proteção da lei. Saindo dali ainda com aquela imagem, dirijo-me ao endereço declinado do acusado das agressões que teria sofrido Sílvia. Antes mesmo, na localidade onde localizei Sílvia, busquei informações sobre Paulo, e sobre se ele havia comparecido naquela localidade e em que momento.

Moradores então me informaram que Paulo há pouco havia estado ali, no entanto não se tinha demorado. Assim, saí dali com a certeza de que o encontraria no endereço informado no mandado. Chegando, pois, no imóvel, que na realidade é casa dos seus pais, eu me apresentei e informei das razões da minha presença ali, e das medidas que trazia nas entrelinhas do mandado. Ao falar sobre como Paulo deveria proceder, daquele instante em diante, em relação a Sílvia, a primeira indagação a mim direcionada foi: - E meu filho, eu não posso ver ele, não? Paulo argumentou que era dia dos pais, e que deveria ter direito de estar com ele, no entanto e a partir daquela decisão, isso não seria mais possível. Como já relatado em outros casos, a primeira reação da pessoa, no caso, Paulo, é a de produzir

novos relatos, apresentar sua própria versão dos fatos, construindo o outro sujeito que se encontra no lado oposto da questão, ou seja, Sílvia.

Pergunto então como estava a relação entre eles. Paulo contou que após a gravidez, Sílvia passou a ter um comportamento diferente com ele e com o filho menor. Segundo Paulo disse, ele teria chegado inclusive a presenciar agressões de Sílvia para com o filho menor. Vê-se, assim, que, a partir das narrativas de Paulo, Sílvia passou a ser construída como sendo uma “mãe má”, uma mãe que teria inclusive cometido atos de violência contra ele, o pai. De acordo com Paulo, aquele comportamento de Sílvia, o de requisitar medida protetiva e impedir a sua aproximação, seria apenas para lhe provocar, pois a relação já estava bastante desgastada. Paulo informou também que não sabia, de fato, se ele era mesmo o pai da criança que está prestes a nascer. Ainda bastante abalado, Paulo me apresentou vários áudios em que Sílvia tecia vários xingamentos a ele e a seus familiares. Mais uma vez, eu me encontrava diante de sujeitos que claramente travavam um embate familiar, e que, em meio a esse embate, valiam-se de meios de construção de sujeitos a partir dos relatos e “provas”, referenciando os acontecimentos e fatos ocorridos dentro da relação. Noto, porém, que implicações desses fatos não apenas se direcionavam a Paulo. Essas consequências se estendiam a sua família, uma vez que o relacionamento dos demais familiares com Sílvia e com o filho também será afetado. Fica a impressão de que a violência que surgiu se propaga em outras direções, conforme observamos pelo ensinamento de Lopes (2019, p.4):

As violências [...] não se encerram nos eventos em si, mas têm a sua duração garantida não apenas nas lembranças que os sujeitos podem carregar consigo ao longo de suas vidas, ou ainda nos processos judiciais a que deram origem, mas também na existência de “atos de se contar o que passou” em diversas situações.

Paulo se vê então em conflito com Sílvia e com uma intervenção de um Estado que, usando seu necessário poder de tutela jurisdicional, impõe a Paulo o afastamento do convívio com seu filho. De certo modo, a violência que Paulo perpetrou contra Sílvia termina sendo alvo de uma intervenção estatal que, ainda que imprescindível, acaba produzindo uma nova situação de conflito, agora na

relação entre pai e filho, afinal Sílvia claramente diz que não permitirá que ninguém se aproxime da criança. Como então sair dali e não se inquietar com aquela situação? Paulo sente-se resguardado em seus direitos? Sílvia resta satisfeita em suas pretensões?

Estas são situações com que nos defrontamos frequentemente em nosso dia a dia. Nós carregamos as letras frias das leis e as transmitimos aos sujeitos de direitos que em muito são construídos e performatizados a partir de relatos, depoimentos e registros, que constituem essas demandas e as decisões que afetam suas vidas e suas relações sociais. Em contrapartida, nós somos os agentes que dão efeito a essas decisões e acabamos participando, no instante de sua aplicação, do processo de produção de novos conflitos, que extrapolam o objeto da decisão judicial ou do documento que portamos.

Não há que se falar em afastamento dos sentimentos e sensações surgidas no cumprimento de uma decisão pautada em um relato como este, que trouxe e traz consequências reais e definitivas aos sujeitos que se encontram em conflito na sociedade.

Encontrar esse equilíbrio entre dar cumprimento à decisões judiciais, o relacionamento com as partes envolvidas e as consequências dos resultados da nossa atuação se torna sobremaneira a grande questão que está intrinsecamente relacionada a nossa profissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, eu procurei trazer, a partir da análise de inspiração autoetnográfica, alguns casos em que a atuação efetiva do Oficial de Justiça no cumprimento das decisões judiciais que resultam dos conflitos que surgem entre as partes litigantes, produz efeitos que refletem na personalidade das partes, e o que estes fatos ocasionam na vida desses agentes públicos, a partir das sensações e sentimentos decorrentes dessa atuação. Observei, desta forma, que a dinâmica apresentada no curso da atividade do Oficial de Justiça produz reflexos que marcam e produzem efeitos diversos em várias vertentes, tanto patrimoniais, como econômicas, sociológicas etc.

Cada caso aqui tratado possui características e implicações próprias atreladas às querelas em discussão. Nessa abordagem sociológica, tratei da importância dos documentos e da criação e da performatização dos sujeitos que estão envolvidos nestas relações de conflito, como os relatos e falas possuem poder de criação desses sujeitos.

Busquei chamar atenção para o fato de que os sentimentos que envolvem tanto o conflito como aqueles percebidos no ato do cumprimento de uma decisão pelo Oficial de Justiça têm a capacidade de não interferir no cumprimento da decisão, mudar, alterar o teor da decisão, mas que têm a real possibilidade de promover muitas inquietações naquele que promove o efetivo cumprimento destas decisões. Basta observar a complexidade atribuída ao caso introdutório deste trabalho de pesquisa. Nele, além de cumprir uma decisão, existe uma questão primordial ligada ao direito de moradia e da dignidade da pessoa, não se tratando tão somente de uma reintegração de área ocupada. Estivemos na linha de frente em uma disputa por direitos em que, de um lado, tínhamos as partes em litígio, e, de outro, nós oficiais, que estávamos representando o Estado que impinha chancela, por meio da tutela jurisdicional, por meio das decisões que produzem efeitos para ambas as partes.

Nestes atos, é-nos imposta uma condição de agente executor e com capacidade para efetivamente cumprir tais decisões. No entanto, essa relação se

mostra deveras complexificada em face das muitas circunstâncias que podem surgir no momento em que daremos cumprimento à decisão.

A nossa atuação, mesmo que resguardada pela força estatal, não nos deixa totalmente seguros quanto aos acontecimentos que resultam daquela operação. De um lado, temos sujeitos criados e performatizados, são “invasores de área privada”. De outro, há sujeitos que, por meio da força do Estado, aguardam que seus pedidos sejam atendidos e os seus direitos assegurados. Nesse meio, está o Oficial de Justiça, imbuído da sua função, e sabedor de que sua atuação será necessária para se ter efetivamente a “justiça feita”. Assim, em face das implicações e dos sentimentos que envolvem as suas atribuições, o oficial se vê – ao menos eu me vejo - envolto em relatos de ambos os lados, visto que a partir dos documentos manipulados e produzidos temos representados todos os sujeitos que compõem as demandas judiciais.

Esses sujeitos construídos nos papéis têm o poder e a capacidade de performatizar outros sujeitos por meios de falas e relatos que são trazidos e projetados no centro das discussões que se formam a partir da resolução dos conflitos e do cumprimento, por nós, Oficiais de Justiça, das decisões que se relacionam aos casos em si.

Sendo a nossa função efetivamente a de proporcionar que os conflitos instaurados possam ter o seu curso e continuidade para uma solução definitiva, e estando essas decisões interferindo nas vidas desses sujeitos, como se vê, o Oficial de Justiça, como sujeito responsável em por em prática essas determinações, sentese afetado por ambos os lados que estão em conflito. Se, por um lado, os papéis nos dão a força para agir, por outro, os relatos e falas nos acrescentam fatores externos aos processos, possuindo relevância considerável que só se revelam a nós, oficiais de justiça, no exato momento do cumprimento dessas decisões.

Este trabalho tem, portanto, a finalidade de proporcionar essas discussões acerca da atuação do Oficial de Justiça, e como essas situações de “conflitos” consigo mesmo surgem das relações estabelecidas a partir do contato com os sujeitos e em decorrência das situações surgidas e dos relatos absorvidos por nós durante o cumprimento dessas decisões. Implicações de ordem psicológicas podem

surgir, e é importante que estejamos conscientes do quanto isso pode trazer alguma interferência na nossa efetiva atuação, no exercício da profissão. Como deve se preparar o Oficial de Justiça, nos casos em que medidas extremas devem ser cumpridas, a exemplo de uma prisão, busca e apreensão, reintegração e outras que necessitam de uma atuação exitosa e firme?

Muitas situações adversas podem ocorrer em relação ao cumprimento de mandados judiciais, principalmente quando estão em discussão matérias que envolvem bens e direitos de família. Por fim, esperamos que este trabalho possa trazer uma ideia de que a justiça efetiva não está apenas moldada e construída por sujeitos e papéis que carregam letras frias e desprovidos de sentimentos e emoções, ficando claro que tanto nós, Oficiais de Justiça, como as partes envolvidas nos conflitos e operadores, somos feitos de carne e osso, e assim, movidos por sentimentos e emoções que, por vezes, trazem consequências outras que fogem às e ultrapassam as barreiras dos volumes de papéis que formam os processos e as paredes dos órgãos que compõem a estrutura física do judiciário em todas as esferas.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Tony; BOCHNER, Arthur; ELLIS, Carolyn. **Autoethnography: an overview**. *Historical Social Research*, v.36, p. 273-290, 2011 *apud* SANTOS, Sílvio Matheus Alves. O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios. *In: Plural: Revista de Ciências Sociais*. v. 24 n. 1 (2017): Disponível em: <http://www.periodicos.usp.br/plural/article/view/113972>. Acesso em: 31 jul. 2019.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 30 ago. 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003 *apud* FREIRE, Lucas. Sujeitos de Papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a direito. *In: cadernos pagu* (48), 2016:e164813. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n48/1809-4449-cpa-18094449201600480013.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. **Honra, dignidade e reciprocidade**. Série Antropologia nº 344. Brasília: UnB, 2004 *apud* FERNANDES, Alexandre Jorge de Medeiros. Traduzindo Demandas: uma etnografia das ações de alimentos na Defensoria Pública de São Sebastião/DF Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), UnB, Brasília, 2011. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3597/1/2011_AlexandreJorgedeMedeirosFernandes.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

FERNANDES, Alexandre Jorge de Medeiros. **Traduzindo Demandas: uma etnografia das ações de alimentos na Defensoria Pública de São Sebastião/DF** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), UnB, Brasília, 2011. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3597/1/2011_AlexandreJorgedeMedeirosFernandes.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. **"Apenas preencher papel": reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos**. *In: Mana* vol.19 no.1 Rio de Janeiro Apr. 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-93132013000100002>. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. **Uma etnografia para muitas ausências: o desaparecimento de pessoas como ocorrência policial e problema social**. Tese (Doutorado em Antropologia Social), UFRJ, Rio de Janeiro, 2011 *apud* FREIRE, Lucas. Sujeitos de Papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a

direito. In: cadernos pagu (48), 2016:e164813. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n48/1809-4449-cpa-18094449201600480013.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

FREIRE, Lucas. **Sujeitos de Papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a direito**. In: cadernos pagu (48), 2016:e164813. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n48/1809-4449-cpa18094449201600480013.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

LOPES, Paulo Victor Leite. **Corpos, Gêneros e Subjetividades em Disputa: reflexões a partir de um caso de violência em uma favela do Rio de Janeiro**. In: cadernos pagu (55), 2019:e195520. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n55/1809-4449-cpa55-e195520.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967 *apud* PEIRANO, Mariza. “Sem Lenço, Sem Documento”: reflexões sobre cidadania no Brasil. In: Sociedade e Estado: revista do Departamento de Sociologia da UnB. v.1. jun, 1986. Disponível em: http://www.marizapeirano.com.br/artigos/sem_lenco_sem_documento.html. Acesso em: 08 set. 2019.

MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dávida: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas**. In: _____. Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac Naify, 2003 *apud* FERNANDES, Alexandre Jorge de Medeiros. Traduzindo Demandas: uma etnografia das ações de alimentos na Defensoria Pública de São Sebastião/DF Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), UnB, Brasília, 2011. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3597/1/2011_AlexandreJorgedeMedeirosFernandes.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. **Esboço de uma teoria geral da magia**. In: _____. Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac Naify, 2003 *apud* FREIRE, Lucas. **Sujeitos de Papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a direito**. In: cadernos pagu (48), 2016:e164813. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n48/1809-4449-cpa-18094449201600480013.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. **La Nation** in L'Année Sociologique, 1953-4. Serie 3, p.7-68 *apud* PEIRANO, Mariza. “Sem Lenço, Sem Documento”: reflexões sobre cidadania no Brasil. In: Sociedade e Estado: revista do Departamento de Sociologia da UnB. v.1. jun, 1986. Disponível em: http://www.marizapeirano.com.br/artigos/sem_lenco_sem_documento.html. Acesso em: 08 set. 2019.

MIRANDA, Ana Paula. **Fiscos e Cartórios: exemplos de burocracia à brasileira**. In: SOUZA LIMA, Antônio Carlos (coord.). Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos. Rio de Janeiro/Brasília:

Contra Capa/LACED/ABA, 2012 *apud* FREIRE, Lucas. Sujeitos de Papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a direito. *In*: cadernos pagu (48), 2016:e164813. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n48/1809-4449-cpa-18094449201600480013.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

PEIRANO, Mariza. **“Sem Lenço, Sem Documento”**: reflexões sobre cidadania no Brasil. *In*: Sociedade e Estado: revista do Departamento de Sociologia da UnB. v.1. jun, 1986. Disponível em: http://www.marizapeirano.com.br/artigos/sem_lenco_sem_documento.html. Acesso em: 08 set. 2019.

PERRONE, Tatiana. **Considerações sobre audiências de conciliação em ações de alimento**. São Paulo, I ENADIR, 2019 *apud* FERNANDES, Alexandre Jorge de Medeiros. Traduzindo Demandas: uma etnografia das ações de alimentos na Defensoria Pública de São Sebastião/DF Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), UnB, Brasília, 2011. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3597/1/2011_AlexandreJorgedeMedeirosFernandes.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

SANTOS, Sílvio Matheus Alves. **O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios**. *In*: Plural: Revista de Ciências Sociais. v. 24 n. 1 (2017). Disponível em: <http://www.periodicos.usp.br/plural/article/view/113972>. Acesso em: 31 jul. 2019.

VADE MECUM SARAIVA (2016). 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.